

TRE-MG - Pregão 90.016/2025 - Diligências - Fase recursal - Filmagem de eventos e outros



_licitar

ter 29/04, 19:31

cm.licita24@gmail.com 

 Responder a todos | 

Mensagens enviadas

À empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO,

Pregão Eletrônico 90.016/2025 - TRE-MG
SEI 0010018-33.2024.6.13.8000

Recorrentes:

- FILMAVIDEO LTDA;
- TIME CINE - BROADCAST LTDA

Recorrida:

- GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

Boa tarde, Gabriel!

Ref. ao processo em epígrafe que encontra-se na fase recursal, verificamos que as contrarrazões apresentadas pela recorrida não responderam a todos os questionamentos apresentados nos recursos. Dessa forma, para subsidiar a decisão do recurso, solicitamos encaminhar, em sede de diligência, até as 18h de amanhã, dia 30/04/2025, os seguintes informações:

- Sobre a planilha de exequibilidade apresentada, solicitamos justificar os valores apresentados para alimentação e demais rubricas, conforme questionamento dos recursos. Informar também quantas horas de trabalho foram consideradas para cada diária para cada profissional.
 - Conforme o item 7.4.1 do edital, exige-se da licitante a apresentação de um ou mais atestados que comprovem execução de serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.
- Para fins de comprovação, considera-se os seguintes serviços como parcelas de maior relevância:
- Filmagem de eventos;
 - Serviços de exibição e/ou transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento e via internet;
 - Produção, edição, finalização e entrega de reportagem;
 - Produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais;
 - Apresentação de programa/evento, disponibilizando apenas o apresentador;
 - Cobertura fotográfica de eventos.

Nesse contexto, verificamos que os Atestados fornecidos pelas Instituições abaixo não informaram o quantitativos de eventos ou quantidades de horas de cada serviço realizado.

- SMARTMED LTDA;
- PREFEITURA DE CUBATÃO;



- MOHAHHAD AHMID JALLI;
- VetBR SAÚDE ANIMAL.

Assim, não foi possível aferir se os respectivos Atestados atenderam ao percentual de 50% do dos quantitativos especificados para cada item da tabela do item 1.5 do Termo de Referência.

Dessa forma, solicitamos apresentar os respectivos contratos que originaram os Atestados para verificação completa das informações.

- Manifestar sobre não constar estúdio próprio/equipamentos no Balanço Patrimonial da recorrida.

Favor confirmar recebimento.

At.te

Rafael Gustavo
Seção de Licitações do TRE-MG
31 3307 1668

Re: TRE-MG - Pregão 90.016/2025 - Diligências - Fase recursal - Filmagem de eventos e outros



CM Licitações <cm.licita24@gmail.com>

qua 30/04, 17:58

_licitar

Responder a todos |

Caixa de entrada

O balanço Patrimonial só será reavaliado no meio do ano, atualizando tudo que mudou ao longo de 2024, inclusive incluindo equipamentos adquiridos e estúdios construídos.

Em qua., 30 de abr. de 2025 às 17:56, CM Licitações <cm.licita24@gmail.com> escreveu:







Prezado Rafael,

Conforme solicitado segue em anexo vários documentos que comprovam a veracidade de nossa linha de defesa contra os recursos.

Sobre estúdio e equipamentos, nossa contabilidade fará inclusão apenas no meio do ano, quando ocorre renovação desse documento.

Obrigado.

Gabriel Netto

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 19:31, _licitar <licitar@tre-mg.jus.br> escreveu:

À empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO,

Pregão Eletrônico 90.016/2025 - TRE-MG
SEI 0010018-33.2024.6.13.8000

Recorrentes:



- TIME CINE - BROADCAST LTDA

Recorrida:

- GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

Boa tarde, Gabriel!

Ref. ao processo em epígrafe que encontra-se na fase recursal, verificamos que as contrarrazões apresentadas pela recorrida não responderam a todos os questionamentos apresentados nos recursos.

Dessa forma, para subsidiar a decisão do recurso, solicitamos encaminhar, em sede de diligência, até as 18h de amanhã, dia 30/04/2025, os seguintes informações:

- Sobre a planilha de exequibilidade apresentada, solicitamos justificar os valores apresentados para alimentação e demais rubricas, conforme questionamento dos recursos.

Informar também quantas horas de trabalho foram consideradas para cada diária para cada profissional.

- Conforme o item 7.4.1 do edital, exige-se da licitante a apresentação de um ou mais atestados que comprovem execução de serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

Para fins de comprovação, considera-se os seguintes serviços como parcelas de maior relevância:

- Filmagem de eventos;
- Serviços de exibição e/ou transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento e via internet;
- Produção, edição, finalização e entrega de reportagem;
- Produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais;
- Apresentação de programa/evento, disponibilizando apenas o apresentador;
- Cobertura fotográfica de eventos.

Nesse contexto, verificamos que os Atestados fornecidos pelas Instituições abaixo não informaram o quantitativos de eventos ou quantidades de horas de cada serviço realizado.

- SMARTMED LTDA;
- PREFEITURA DE CUBATÃO;
- PASCOAL BUTINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- CANAL SAMUEL VENÂNCIO LTDA;
- MOHAHHAD AHMID JALLI;



Assim, não foi possível aferir se os respectivos Atestados atenderam ao percentual de 50% do dos quantitativos especificados para cada item da tabela do item 1.5 do Termo de Referência.

Dessa forma, solicitamos apresentar os respectivos contratos que originaram os Atestados para verificação completa das informações.

- Manifestar sobre não constar estúdio próprio/equipamentos no Balanço Patrimonial da recorrida.

Favor confirmar recebimento.

At.te

Rafael Gustavo
Seção de Licitações do TRE-MG
31 3307 1668

Re: TRE-MG - Pregão 90.016/2025 - Diligências - Fase recursal - Filmagem de eventos e outros



CM Licitações <cm.licita24@gmail.com>

qua 30/04, 17:59

_licitar

Responder a todos |

Caixa de entrada

CONTRARRAZAO TRE ...

16 MB



Documentos Compilad...

436 KB



Documento:

2 MB

Mostrar todos os 4 anexos (20 MB) Baixar tudo







Prezado Rafael,

Conforme solicitado segue em anexo vários documentos que comprovam a veracidade de nossa linha de defesa contra os recursos.

Sobre estúdio e equipamentos, nossa contabilidade fará inclusão apenas no meio do ano, quando ocorre renovação desse documento.

Obrigado.

Gabriel Netto

Em ter., 29 de abr. de 2025 às 19:31, _licitar <licitar@tre-mg.jus.br> escreveu:

À empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO,

Pregão Eletrônico 90.016/2025 - TRE-MG
SEI 0010018-33.2024.6.13.8000

Recorrentes:



- TIME CINE - BROADCAST LTDA

Recorrida:

- GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

Boa tarde, Gabriel!

Ref. ao processo em epígrafe que encontra-se na fase recursal, verificamos que as contrarrazões apresentadas pela recorrida não responderam a todos os questionamentos apresentados nos recursos.

Dessa forma, para subsidiar a decisão do recurso, solicitamos encaminhar, em sede de diligência, até as 18h de amanhã, dia 30/04/2025, os seguintes informações:

- Sobre a planilha de exequibilidade apresentada, solicitamos justificar os valores apresentados para alimentação e demais rubricas, conforme questionamento dos recursos.

Informar também quantas horas de trabalho foram consideradas para cada diária para cada profissional.

- Conforme o item 7.4.1 do edital, exige-se da licitante a apresentação de um ou mais atestados que comprovem execução de serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

Para fins de comprovação, considera-se os seguintes serviços como parcelas de maior relevância:

- Filmagem de eventos;
- Serviços de exibição e/ou transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos, via cabeamento e via internet;
- Produção, edição, finalização e entrega de reportagem;
- Produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais;
- Apresentação de programa/evento, disponibilizando apenas o apresentador;
- Cobertura fotográfica de eventos.

Nesse contexto, verificamos que os Atestados fornecidos pelas Instituições abaixo não informaram o quantitativos de eventos ou quantidades de horas de cada serviço realizado.

- SMARTMED LTDA;
- PREFEITURA DE CUBATÃO;
- PASCOAL BUTINI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
- CANAL SAMUEL VENÂNCIO LTDA;
- MOHAHHAD AHMID JALLI;



Assim, não foi possível aferir se os respectivos Atestados atenderam ao percentual de 50% dos quantitativos especificados para cada item da tabela do item 1.5 do Termo de Referência.

Dessa forma, solicitamos apresentar os respectivos contratos que originaram os Atestados para verificação completa das informações.

- Manifestar sobre não constar estúdio próprio/equipamentos no Balanço Patrimonial da recorrida.

Favor confirmar recebimento.

At.te

Rafael Gustavo
Seção de Licitações do TRE-MG
31 3307 1668

ÁUDIO | FOTO | VÍDEO | CONTEÚDO | EVENTO | MARKETING

CONTRARRAZÕES

Você merece uma grande produção"



CASTELO
MULTIMÍDIA

castelomultimedia.com

JUSTIFICATIVAS EM RELAÇÃO À CAPACIDADE TÉCNICA

- FILMAGEM DE EVENTOS - 80 X 4H = 320H

COMPROVAÇÃO:

- SAMUCA TV - EM 2023 APROXIMADAMENTE 370 HORAS DE TRANSMISSÃO/GRAVAÇÃO EM 53 TRANSMISSÕES AO VIVO /TRANSMISSÕES VARIAVAM ENTRE 6H A 8H DE DURAÇÃO
- 2024 - APROXIMADAMENTE 455 HORAS DE TRANSMISSÃO/GRAVAÇÃO EM 65 TRANSMISSÕES AO VIVO 1 JOGO EXTRA DO FUTEBOL JUNIOR, INCLUSIVE UMA TRANSMISSÃO COM DURAÇÃO DE 11H42

ININTERRUPTAS.

- FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO(UFMG) - 28H DE EVENTO AO VIVO/GRAVADO

- SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO E/OU TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE ÁUDIO E VÍDEO DE EVENTOS, VIA CABEAMENTO E VIA INTERNET;

- SAMUCA TV - EM 2023 APROXIMADAMENTE 370 HORAS DE TRANSMISSÃO/GRAVAÇÃO EM 53 TRANSMISSÕES AO VIVO /TRANSMISSÕES VARIAVAM ENTRE 6H A 8H DE DURAÇÃO
- 2024 - APROXIMADAMENTE 455 HORAS DE TRANSMISSÃO/GRAVAÇÃO EM 65 TRANSMISSÕES AO VIVO 1 JOGO EXTRA DO FUTEBOL JUNIOR, INCLUSIVE UMA TRANSMISSÃO COM DURAÇÃO DE 11H42 ININTERRUPTAS.*
- FUNDAÇÃO RODRIGO MELLO(UFMG) - 28H DE EVENTO AO VIVO/GRAVADO

]

- PRODUÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE REPORTAGEM;

- SAMUCA TV - 2023, 2024, 2025 - ENTREVISTAS E REPORTAGENS COM TÉCNICOS, JOGADORES E DIRIGENTES, SEMPRE EXIBIDAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO AO VIVO.
- MOHANNAD JALLI - REPORTAGENS (CULTURAL/INSTITUCIONAL) SOBRE O FUTEBOL BRASILEIRO PARA O CANAL BEIN SPORTS, MAIOR CANAL DE ESPORTES DA ÁSIA, SEGUIDO DE REPORTAGENS SOBRE LANÇAMENTO DO LIVRO AUTORAL NO BRASIL COM TRADUÇÃO E LEGENDA EM PORTUGUES E ÁRABE.

- PRODUÇÃO, EDIÇÃO, FINALIZAÇÃO E ENTREGA DE VÍDEO PARA REDES SOCIAIS;

- SAMUCA TV - EM 2023 APROXIMADAMENTE 370 HORAS DE TRANSMISSÃO EM 53 TRANSMISSÕES AO VIVO. TRANSMISSÕES VARIAVAM ENTRE 6H A 8H DE DURAÇÃO
- 2024 - APROXIMADAMENTE 455 HORAS DE TRANSMISSÃO EM 65 TRANSMISSÕES AO VIVO 1 JOGO EXTRA DO FUTEBOL JUNIOR, INCLUSIVE UMA TRANSMISSÃO COM DURAÇÃO DE 11H42 ININTERRUPTAS.
- RICONI ALIMENTOS - 24 MESES, 4 VÍDEOS/MÊS (INSTAGRAM)

- APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA/EVENTO, DISPONIBILIZANDO APENAS O APRESENTADOR;

- RICONI ALIMENTOS/PASCOAL BUTINI - 24 MESES, 4 APRESENTAÇÕES POR MÊS (PROPRIETÁRIO É APRESENTADOR DA MARCA E DE SEMINÁRIO DE NÍVEL INTERNACIONAL (5 DIAS DE EVENTO EXTRA);
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5 DIAS DE EVENTO COM PRODUÇÃO DE 5 AFTERMOVIES PRA REDES SOCIAIS.

-COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS.

- CUBATÃO - 36 FOTOGRAFIAS DE 12H
- VETBR - 2 FOTOGRAFIAS DE 4H
- RICONI - 48 FOTOGRAFIAS DE NO MÍNIMO 2H
- MATOZINHOS - 1 FOTOGRAFIA DE 8H

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE:

PRESTADOR DE SERVIÇO	MÊS	DIÁRIA	QNT. DIÁRIA BH	QNT. INT. MINAS	VL DIÁRIA BH	DIÁRIA INTERIOR (2X VALOR)
AUXILIAR	R\$ 2,000.00	R\$ 66.67	80	40	R\$ 5,333.33	R\$ 5,333.33
CINEGRAFISTA 1	R\$ 3,000.00	R\$ 100.00	295	55	R\$ 29,500.00	R\$ 11,000.00
CINEGRAFISTA 2	R\$ 3,000.00	R\$ 100.00	100	40	R\$ 10,000.00	R\$ 8,000.00
DIRETOR DE TV	R\$ 5,000.00	R\$ 166.67	80	40	R\$ 13,333.33	R\$ 13,333.33
EDITOR	R\$ 3,300.00	R\$ 110.00	220	0	R\$ 24,200.00	R\$ 0.00
FOTÓGRAFO	R\$ 3,000.00	R\$ 100.00	145	20	R\$ 14,500.00	R\$ 4,000.00
JORNALISTA/PRODUTOR/ ROTEIRISTA / REPORTER	R\$ 4,500.00	R\$ 150.00	115	15	R\$ 17,250.00	R\$ 4,500.00
LOCUTOR/ APRESENTADOR	R\$ 4,000.00	R\$ 133.33	170	0	R\$ 22,666.67	R\$ 0.00
REPRESENTANTE	R\$ 4,000.00	R\$ 133.33	30	0	R\$ 4,000.00	R\$ 0.00
ROTERISTA	R\$ 4,000.00	R\$ 133.33	110	0	R\$ 14,666.67	R\$ 0.00
TÉCNICO	R\$ 2,800.00	R\$ 93.33	100	0	R\$ 9,333.33	R\$ 0.00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 3,100.00	R\$ 103.33	115	0	R\$ 11,883.33	R\$ 0.00
TOTAL:			1560	210	R\$ 176,666.67	R\$ 46,166.67
GASTO INTERNET:	TRANSPORTE INTERIOR. (1000KM POR VEZ)	HOSPEDAGEM: (\$ 250,00 DIÁRIA)	ALIMENTAÇÃO (\$20,00 DIA)	ALIMENTAÇÃO INTERIOR (\$ 80,00 DIA)	SEGURO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO:	IMPOSTO:
R\$ 35,600.00	R\$ 24,500.00	R\$ 52,500.00	R\$ 31,200.00	R\$ 16,800.00	R\$ 28,000.00	R\$ 61,910.40
	<u>TOTAL DE GASTO:</u>	<u>TOTAL DE LUCRO:</u>				
	R\$ 473,343.73	R\$ 300,536.26				

JUSTIFICATIVAS EM RELAÇÃO À PLANILHA DE CUSTOS

CARGA HORÁRIA

- CARGA HORÁRIA: 6H/DIA, 6 DIAS/SEMANA, COM TOTAL DE 36 HORAS/SEMANA;
- HORA EXTRA PARA INTERIOR DE MG - 100% DE ACRÉSCIMO

REFEIÇÃO BH E REGIÃO METROPOLITANA

- TRABALHADORES COM JORNADA DE 6 HORAS TÊM DIREITO A UM INTERVALO DE 15 MINUTOS PARA DESCANSO OU ALIMENTAÇÃO. ESSE PERÍODO É DESTINADO A PAUSAS RÁPIDAS E NÃO NECESSARIAMENTE A UMA REFEIÇÃO COMPLETA, POR ISSO A EMPRESA DISPONIBILIZA UMA AJUDA PARA LANCHE DE R\$20,00 EM BH E REGIÃO METROPOLITANA;
- PARA TRABALHOS NO INTERIOR DE MG: CONFORME CONSTA EM PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE(ACIMA), E NO EDITAL (SUBITEM 1.2 FILMAGEM DE EVENTO, COM DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR DE MINAS GERAIS) A AJUDA PARA ALIMENTAÇÃO É DE R\$ 80,00, SENDO SUFICIENTE PARA LANCHE E ALMOÇO/JANTAR.

DIÁRIAS

BH E REGIÃO METROPOLITANA

- CALCULADO CONFORME ORIENTAÇÃO JURÍDICA E CONTABILIDADE, DIVIDINDO VALOR TOTAL DE SALÁRIO PELO MÊS, CHEGANDO AO VALOR DIÁRIO PRA CUMPRIR O OBJETO POR COMPLETO (60 MESES, CONSIDERANDO A QUANTIDADE DETERMINADA PRA CADA PROFISSIONAL);

INTERIOR MG

- CALCULADO CONFORME ORIENTAÇÃO JURÍDICA E CONTABILIDADE, DIVIDINDO VALOR TOTAL DE SALÁRIO PELO MÊS, CHEGANDO AO VALOR DIÁRIO PRA CUMPRIR O OBJETO POR COMPLETO (60 MESES, CONSIDERANDO A QUANTIDADE DETERMINADA PRA CADA PROFISSIONAL);
- PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS (100% DE ACRÉSCIMO).

TRANSPORTE

- PARA OS TRABALHOS NO INTERIOR DE MG CONSIDERAMOS, INDEPENDENTE DA CIDADE, UM DESLOCAMENTO DE 1.000KM/EVENTO, SENDO ESTIMATIVA VÁLIDA PROS DESLOCAMENTOS MAIS PRÓXIMOS OU MAIS DISTANTES, TOTALIZANDO CUSTO DE R\$24.500,00.

INTERNET

- VALOR ESTIMADO PRA GASTOS COM INTERNET DE R\$35.600,00, SENDO CABEADA EM ESTÚDIO, COM BACKUP 4G/5G E STARLINK (SATÉLITE), SENDO OS 2 ÚLTIMOS TAMBÉM USADOS PARA EXTERNAS NO INTERIOR DE MG.

SEGURO DE EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS

- SEGURO DE R\$28.000,00 PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRINCIPALMENTE EM VIAGENS PARA O INTERIO DE MG;
- IMPOSTOS RELATIVOS ÀS NOTAS FISCAIS R\$61.910,40 (8%)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICAS

SERVIÇOS PRESTADOS (2023, 2024, 2025):

TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO DE PROGRAMA VIA WEB DOS JOGOS, ENTREVISTAS DE JOGADORES E COLETIVAS DE IMPRENSA DO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE PARA O CANAL SAMUCA TV DURANTE 09 HORAS SEGUIDAS

- Aluguel de estúdio de produção de áudio e vídeo e ao vivo e gravado;
- Transmissão ao vivo/gravação de áudio e vídeo, em estúdio e em externas com 5 câmeras simultâneas;
- Transmissão ao vivo/gravação de áudio e vídeo, em estúdio e em externas com 8 câmeras simultâneas;
- Transmissão ao vivo/gravação de áudio e vídeo, em estúdio e em externas com 12 câmeras simultâneas;
- Transmissão ao vivo/gravação de imagens de drone 4k;
- Captação de áudio com microfones Senheiser, Shure e DJI MIC GO 2;
- Transmissão ao vivo/gravação áudio e vídeo, com Mesas Blackmagic e Apple MACBOOK PRO MAX M1;
- Sonorização completa em estúdio e em externas de gravação e transmissão ao vivo;
- Transmissão REMOTA ao vivo, via tecnologia TERADEK, de qualquer cidade, estado ou país
- Criação de artes gráficas em 2D e 3D, vinhetas, letterings, mosaicos, transições e outros itens relacionados a design
- Iluminação de estúdio;
- Internet DEDICADA à transmissão AO VIVO;
- Transmissão ao vivo/gravação em estádios com público recorde de 61.583 pessoas(2024), sendo a média em 38 mil pessoas por jogo (cerca de 50 jogos por ano), durante 3 anos.

CANAL SAMUEL VENANCIO LTDA 28.184.454/0001-89

Rua Antonio Paulino de Castro, 345 BH/MG - CEP 31270-540

[youtube.com/c/CanalSamuelVenancio](https://www.youtube.com/c/CanalSamuelVenancio)

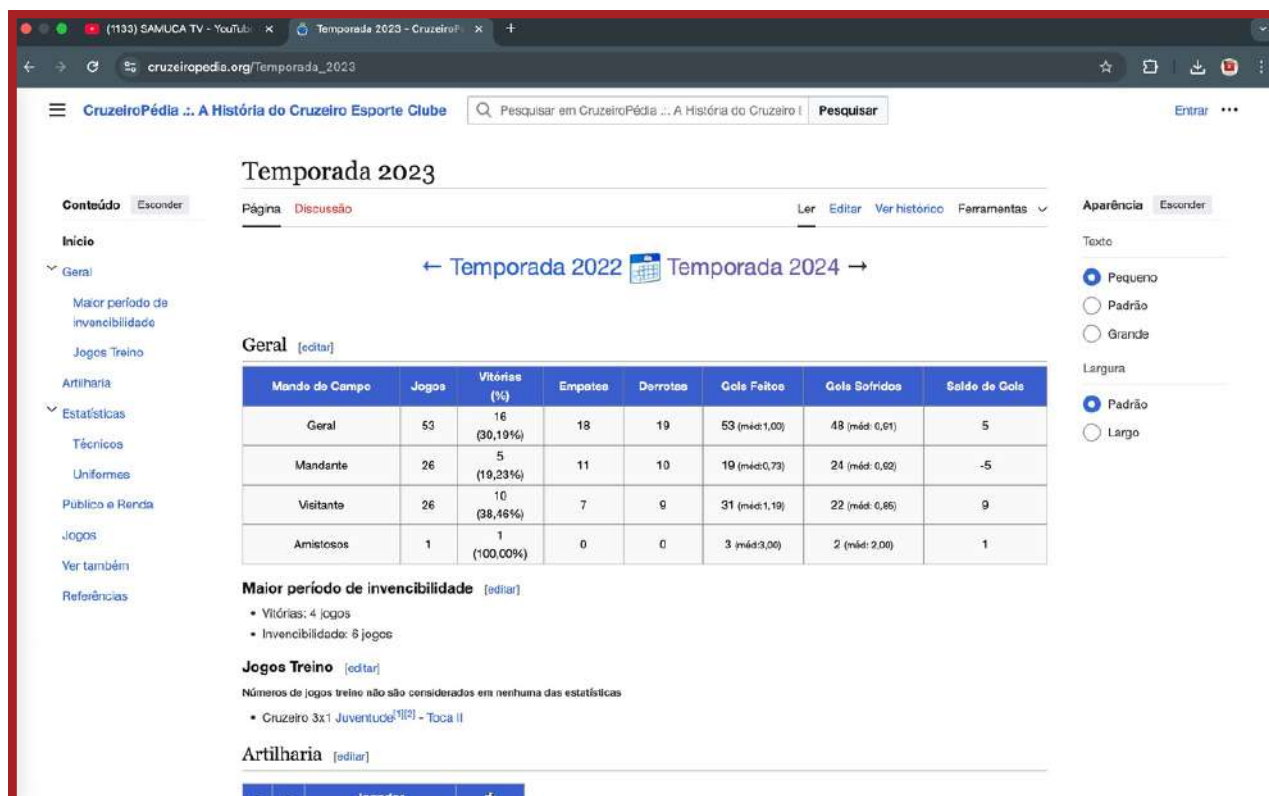
31 99901-7773

Belo Horizonte, 18 de abril de 2025

Samuel Vinicius Salomão Venâncio

CANAL SAMUCA TV NO YOUTUBE COM TODAS AS TRANSMISSÕES AO VIVO DESDE 2022 (INICIO CONTRATO)

youtube.com/c/cortesdocanalsamuelvenancio



The screenshot shows the 'Temporada 2023' page on the CruzeiroPédia website. The page includes a navigation menu on the left with categories like 'Início', 'Geral', 'Artilharia', and 'Estatísticas'. The main content area displays a table of general statistics for the 2023 season, including wins, draws, losses, goals scored, and goals conceded. Below the table, there are sections for 'Maior período de invencibilidade' and 'Jogos Treino'.

Mando do Campo	Jogos	Vitórias (%)	Empates	Derrotas	Gols Feitos	Gols Sofridos	Saldo de Gols
Geral	53	16 (30,19%)	18	19	53 (méd:1,00)	48 (méd: 0,91)	5
Mandante	26	5 (19,23%)	11	10	19 (méd:0,73)	24 (méd: 0,92)	-5
Visitante	26	10 (38,46%)	7	9	31 (méd:1,19)	22 (méd: 0,85)	9
Amistosos	1	1 (100,00%)	0	0	3 (méd:3,00)	2 (méd: 2,00)	1

Maior período de invencibilidade

- Vitórias: 4 jogos
- Invencibilidade: 6 jogos

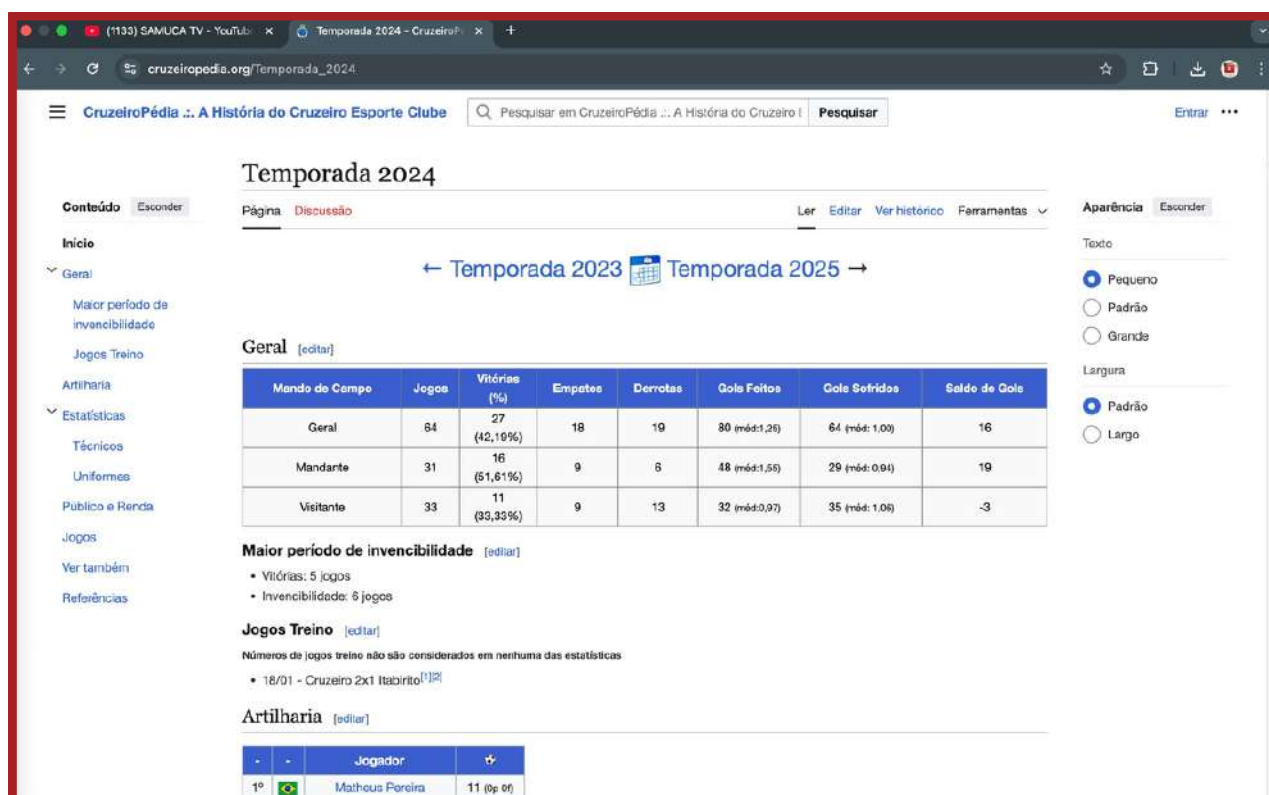
Jogos Treino

Números de jogos treino não são considerados em nenhuma das estatísticas

- Cruzeiro 3x1 Juventude^{[1][2]} - Toca II

Artilharia

2023 - APROXIMADAMENTE 370 HORAS DE TRANSMISSÃO EM 53 TRANSMISSÕES AO VIVO



The screenshot shows the 'Temporada 2024' page on the CruzeiroPédia website. The page includes a navigation menu on the left with categories like 'Início', 'Geral', 'Artilharia', and 'Estatísticas'. The main content area displays a table of general statistics for the 2024 season, including wins, draws, losses, goals scored, and goals conceded. Below the table, there are sections for 'Maior período de invencibilidade' and 'Jogos Treino'.

Mando do Campo	Jogos	Vitórias (%)	Empates	Derrotas	Gols Feitos	Gols Sofridos	Saldo de Gols
Geral	64	27 (42,19%)	18	19	80 (méd:1,25)	64 (méd: 1,00)	16
Mandante	31	16 (51,61%)	9	6	48 (méd:1,55)	29 (méd: 0,94)	19
Visitante	33	11 (33,33%)	9	13	32 (méd:0,97)	35 (méd: 1,06)	-3

Maior período de invencibilidade

- Vitórias: 5 jogos
- Invencibilidade: 6 jogos

Jogos Treino

Números de jogos treino não são considerados em nenhuma das estatísticas

- 18/01 - Cruzeiro 2x1 Itabirito^{[1][2]}

Artilharia

	Jogador	
1º	Matheus Pereira	11 (0p 0f)

2024 - APROXIMADAMENTE 455 HORAS DE TRANSMISSÃO EM 65 TRANSMISSÕES AO VIVO
1 JOGO EXTRA DO FUTEBOL JUNIOR

1ª LIVE - AINDA PERÍODO DE TESTES E ADAPTAÇÕES



1ª RODADA DO BRASILEIRÃO 2023



9ª RODADA DO BRASILEIRÃO 2023



ÚLTIMA RODADA DO BRASILEIRÃO 2023



FINAL COPA SP FUTEBOL JÚNIOR - CATEGORIA BASE



COPA SUL-AMERICANA 2024



DURAÇÃO 11H42 - TRANSMISSÃO INTERNACIONAL



CAMPEONATO MINEIRO 2025



2 HORAS DE PRÉ JOGO - 2 HORAS DE JOGO + INTERVALO DE PARTIDA - 2 HORAS DE PÓS JOGO

VÁRIAS TRANSMISSÕES ULTRAPASSARAM 8 HORAS DE LIVE POR ESTENDEREM O PÓS JOGO OU INICIAREM MAIS CEDO PARA REPERCUSSÃO DE ASSUNTOS IMPORTANTES



DECLARAÇÃO DE USO DE ESPAÇO DE COWORKING – SALA PRIVATIVA PARA DUAS PESSOAS

RIVOLI TANAGRA ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.437.061/0001-00, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 47, sala 202, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.031-040, declara para os devidos fins que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO, inscrita sob o CNPJ nº 33.306.448/0001-97, com sede na Rua Castelo de Veiros, nº 100, apartamento 301, Castelo, Belo Horizonte / MG, CEP: 31.330-450, utiliza as dependências do espaço de coworking (Vitória Coworking) como local de trabalho, conforme contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

Afirma que o referido endereço é utilizado pela empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO para fins de local de trabalho.

Declara, também, que não se responsabiliza por quaisquer obrigações tributárias e legais decorrentes da atividade exercida pela empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO.

Esta declaração é emitida para comprovação de endereço junto a órgãos públicos, fornecedores e demais partes interessadas.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2025.

RIVOLI TANAGRA
COWORKING
ESCRITÓRIO VIRTUAL
LTDA:494370610001
0_0

Assinado de forma digital
por RIVOLI TANAGRA
COWORKING ESCRITÓRIO
VIRTUAL
LTDA:49437061000100
Dados: 2025.04.01 13:53:29
-0_3_0_0_

RIVOLI TANAGRA ESCRITÓRIO VIRTUAL LTDA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gabriel Vinicius de Paula Netto/Castelo Multimídia, inscrita no cnpj 33.306.448/0001-97, com sede na rua Castelo de Veiros, 100/301, bairro Castelo, BH-MG, desde o ano de 2019 até o presente momento, prestou os seguintes serviços, tanto de operação técnica como de assessoria de imprensa e material de cunho jornalístico, para nossa empresa **TRINITY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em na Alameda dos Engenheiros 54, Cândida Ferreira, Contagem Minas Gerais, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 29.076.314/0001-50:

- Promoção de evento/show
- Fotografia em estúdio/externa
- Transmissão ao vivo e gravação de shows/programas de tv e web
- Produção de vídeos institucionais/corporativos
- Edição, Legenda, finalização de vídeo/áudio/foto
- Produção completa de vídeos com animação gráfica em 2D E 3D
- Cenografia Virtual/3D com arte gráfica através de software
- Chroma key, fundo infinito para cenários digitais/virtuais
- Arte gráfica para material impresso Arte gráfica para fotos e vídeos (Letterings, gráficos, ícones animados, etc)
- Produção de videoclipe
- Assessoria de imprensa
- Reportagens com artistas
- Assessoria aos arquivamento audiovisual de portfólio musical
- Assessoria técnica Animador de eventos
- Internet dedicada à transmissão ao vivo
- Operação de Drone Vídeo/Foto
- Copyright
- Edição de textos para publicação na web e órgãos de imprensa

Informamos que a empresa presta serviço com qualidade e não temos nada que desabone a mesma na sua qualidade técnica e operacional.
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Contagem 19/08/2024

Giesley Mota Gomes de Andrade
ATritnisityic/asProduções CNPJ:
29.076.314/0001-50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DO SOLICITANTE

Número da ARP 05/2025 - Pregão Eletrônico nº 90001/2025

Número do Processo: 2024.0.000039382-0

Contratada: GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CNPJ da Contratada: 33.306.448/0001-97

Objeto: Prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos para organização de eventos.

INFORMAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO, estabelecida à Rua Castelo de Veiros nº 100 apto. 301, Barro Castelo - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ nº 33.306.448/0001-97, celebrou com este Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO a ARP nº 05/2025, havendo prestado de forma satisfatória os serviços abaixo listados:

1 - Contratação de serviço de som, fotografia, gravação e transmissão ao vivo e simultânea para internet em eventos do TRE-RJ, em atendimento a datas comemorativas dos servidores que foram realizados nos meses de fevereiro e início de março de 2025.

* Item 18 - Serviço de registro fotográfico (câmeras 4K, lentes profissionais de última tecnologia) digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com o fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital e mídia - Quantidade contratada: 8 diárias, valor total: R\$ 4.400,00.

* Item 19 - Serviço de som completo com mesa de som, notebooks, subwoofers, caixas ativas, microfones sem fio e do tipo gooseneck compatível para a apresentação de palestras e de música ao vivo - Quantidade contratada: 6 diárias, valor total R\$ 3.900,00.

* Item 21 - Serviço de transmissão online simultânea através de internet com todo equipamento necessário para execução incluindo fornecimento de som, notebooks, caixas ativas e microfones sem fio e do tipo gooseneck - Quantidade: 2 diárias, valor total R\$ 2.400,00.

* Item 20 - Painele de led 3x2m: Montagem de painele incluindo equipamento para execução do serviço (filmagem, som, iluminação, cabeamento, telão, etc.) - Quantidade: 1 diária, valor total: R\$ 1.600,00.

Público presente: Cerca de 180 espectadores presentes.

Palestrantes, cerimonialistas, oradores e participantes principais: 30 pessoas.

Informo que a empresa prestou todo o suporte técnico antes e durante o evento, com equipamentos de reposição e equipe especializada.

FABIO LAMI JUNIOR
COORDENADOR(A) DE FORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS



Documento assinado eletronicamente em 31/03/2025, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/11419/2006/Lei_11419_2006.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4372716** e o código CRC **50336A33**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CASTELO MULTIMÍDIA, de CNPJ 33.306.448/0001-97, sediada na Rua Castelo de Veiros, 100/301, Castelo, BH/MG, prestou serviços de produção audiovisual para nossa empresa e até a presente data não temos nada que desabone sua capacidade técnica e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

SERVIÇOS PRESTADOS:

- Transmissão ao vivo, híbrida, via web e presencial, em auditório do Conservatório UFMG, para mais de 200 participantes, além de convidados, presenciais e online;
- Mais de 28 horas de evento;
- Projeção em telão;
- Operação completa com 5 câmeras, Máquina dedicada a STREAMING e grafismo;
- Gravação de áudio e vídeo com câmeras de alta resolução e equipamentos de som adequados;
- Sonorização completa em eventos externos, com 4 microfones sem fio e 3 com fio, caixas de som, mesa de som, interface de áudio;
- Transmissão REMOTA ao vivo, com áudio e vídeo, de qualquer cidade, estado ou país;
- Internet DEDICADA à transmissão AO VIVO via satélite, com backup de antena 4G.
- Conservatório UFMG - Av. Afonso Pena, 1534.



Documento assinado digitalmente
BRUNO FREIRE ARAÚJO REGIS
Data: 25/11/2024 17:15:40 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Freire Araújo Regis
Fundação Rodrigo Mello Franco de Andrade
Setor de compras e contratos
brunoregis@frmfa.ufmg.br
31 98325-8584

Sede

Conservatório UFMG, 2º andar - sala 17
Av. Afonso Pena, 1534 - Centro
Belo Horizonte/MG | CEP: 30.130-005

Sede Administrativa

Unidade Administrativa II | Campos Pampulha da UFMG,
5º andar - sala 5005, Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha
Belo Horizonte/MG | CEP: 31.270-901

Tiradentes

Quatro Cantos Espaço Cultural
Rua Direita, nº 5 - Centro
Tiradentes/MG | CEP: 36.325-000



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CASTELO MULTIMÍDIA,
De CNPJ 33.306.448/0001-97, sediada na Rua Castelo de Veiros, 100/301,
Castelo, BH/MG, prestou serviços de produção audiovisual para nossa empresa e até a presente data
não temos

Nada que desabone sua capacidade técnica e estamos a disposição para quaisquer
Esclarecimentos.

Sem mais para o momento.

SERVIÇOS PRESTADOS:

- * Transmissão ao vivo, híbrida, via web e presencial, em auditório da FACULDADE FUMEC, para evento do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA;
 - * 1611 inscritos;
 - * 671 credenciados;
 - * 147 convidados;
 - * 2 conferências;
- * Mais de 28 horas de evento;
- * Operação completa com 4 câmeras, Máquina dedicada a STREAMING e grafismo, interface de áudio para captação do áudio das palestras;
- * Captação de imagens com 4 câmeras, sendo uma para o palestrante, uma para o palco, uma para o público, uma para o interprete de libras;
- * Gravação de áudio e vídeo com câmeras de alta resolução e equipamentos de som adequados;
- * Sonorização completa em eventos externos, com microfones sem fio, caixas de som, mesa de som, interface de áudio para inclusão do áudio na gravação e na transmissão ao vivo;
- * Suporte técnico durante todo evento, com equipamento de reposição e equipe especializada;

Operadores experientes e capacitados.

Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais

Rua: Timbiras 1532 - 6º Andar Bairro Lourdes –BH –MG

CNPJ 37.115.474 0001/99

Setor de TI: TEL 2138-6779

Email: informatica@crp04.org.br


Rodrigo do Carmo Ramos
Gerente de Informática

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO 05808684609, de nome fantasia CASTELO MULTIMÍDIA, com registro Junta Comercial sob nº NIRE 31814769743 e CNPJ 33.306.448/0001-97, com sede à Rua Castelo de Veiros, 100, apto 301, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-450, foi nossa prestadora dos serviços especificados abaixo. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Matéria jornalística com tradução simultanea e legenda;
<https://www.youtube.com/watch?v=tnLriCki7p4>
- Duas matérias jornalísticas sendo uma delas com legenda e tradução em portugues;
<https://www.youtube.com/watch?v=n1W3ZcZL-YE>
<https://youtu.be/cP55RihuhJQ?si=bywrg-fEfKYWKSvR> (versão com tradução e legenda em portugues)

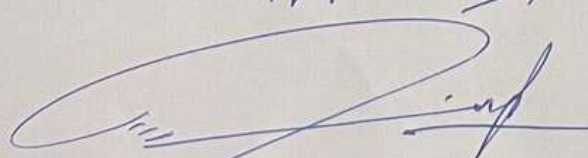
DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO

- Captação de imagens em vídeo e áudio com microfone de lapela e microfone de captação de som ambiente;
- Edição completa com arte gráfica, letterings, trilha sonora, montagem de cenas e finalização com efeitos visuais e transições;
- Serviço de filmagem em alta definição com câmera sony alpha 4k e com filmadora Sony XDCAM, estabilizador GIMBAL;
- Serviço com qualidade jornalística;
- Produção com auxílio no roteiro;
- Operadores experientes e capacitados.

Mohannad Ahmid Jalli - Tv presenter beIN SPORTS
beIN MEDIA GROUP - TV Complex, P.O. Box 23231 Doha, Qatar
Email: aljallym@bein.com
Contato: +974 4457-7777

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2024.

MOHANNAD JALLI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Gabriel Vinicius de Paula Netto/Castelo Multimídia, inscrita no cnpj 33.306.448/0001-97, com sede na rua Castelo de Veiros, 100/301, bairro Castelo, BH-MG, desde o ano de 2019 até o presente momento, prestou os seguintes serviços, tanto de operação técnica como de assessoria de imprensa e material de cunho jornalístico, para nossa empresa **TRINITY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em na Alameda dos Engenheiros 54, Cândida Ferreira, Contagem Minas Gerais, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 29.076.314/0001-50:

- Promoção de evento/show
- Fotografia em estúdio/externa
- Transmissão ao vivo e gravação de shows/programas de tv e web
- Produção de vídeos institucionais/corporativos
- Edição, Legenda, finalização de vídeo/áudio/foto
- Produção completa de vídeos com animação gráfica em 2D E 3D
- Cenário Virtual/3D com arte gráfica personalizada
- Chroma key e fundo infinito para cenários digitais/virtuais
- Arte gráfica para material impresso
- Arte gráfica para fotos e vídeos (Letterings, gráficos, ícones animados, etc)
- Produção de videoclipe
- Assessoria de imprensa, criação de Press release, Clipagem, notas à imprensa
- Reportagens com artistas
- Assessoria aos arquivamento audiovisual de portfólio musical
- Assessoria técnica Animador de eventos
- Internet dedicada à transmissão ao vivo
- Operação de Drone Vídeo/Foto
- Copyright
- Edição de textos para publicação na web e órgãos de imprensa

Informamos que a empresa presta serviço com qualidade e não temos nada que desabone a mesma na sua qualidade técnica e operacional.
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Contagem 19/08/2024



Giesley Mota Gomes de Andrade
Trinity Produções Artísticas
CNPJ: 29.076.314/0001-50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO 05808684609, de nome fantasia CASTELO MULTIMÍDIA, com registro Junta Comercial sob nº NIRE 31814769743 e CNPJ 33.306.448/0001-97, com sede à Rua Castelo de Veiros, 100, apto 301, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-450, foi nossa prestadora dos serviços especificados abaixo, entre os anos de 2018 e 2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Produção audiovisual completa semanalmente
- Reuniões bimestrais com elaboração de roteiros, agenda de gravações, estratégias publicitárias para o material que seria produzido posteriormente
- Roteirização para vídeos institucionais, corporativos, publicitários e jornalísticos
- Captação de áudio com microfones de lapela e shotgun
- Captação de vídeo com até 4 câmeras 4k, em tripés e gimbal
- Edição de vídeos com inserção de artes gráficas, 2D e 3D, letterings e GCs
- Criação de vinhetas para vídeos gravados e ao vivo
- Reportagens de cunho jornalístico e institucional
- Produção de conteúdo audiovisual para REDES SOCIAIS com cunho jornalístico, institucional e publicitário
- Transmissão ao vivo de eventos corporativos e comerciais
- Media training, para suporte aos entrevistados e colaboradores antes das gravações
- Fornecimento de equipe técnica com: SOCIAL MEDIA, APRESENTADOR, ROTEIRISTA, ENTREVISTADOR, PRODUTOR, OPERADORES DE CAMERAS (VIDEOMAKER, MOVIE MAKER, FILM MAKER), OPERADORES DE SWITCHER DE VÍDEO/DTV, TÉCNICOS PARA ELÉTRICA, TI, OPERADORES DE SOM, TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, quando necessário e sob demanda

PASCOAL BUTINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

RICONI ALIMENTOS

05.275.945/0001-30

Rua Gama, 37 - Vila Paris, Contagem - MG

email@riconialimentos.com.br

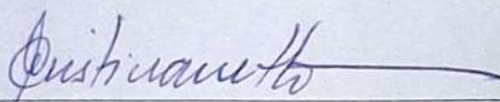
Márcia Netto (CEO) - 31 98409-0406

05 275 945 / 0001-30

PASCOAL BUTINI INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Rua Gama, 51
Vila Paris - CEP 32372-120

CONTAGEM - MG


Contagem, 07 de abril de 2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

MATOZINHOS/MG, 07 de janeiro de 2025.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO 05808684609, de nome fantasia CASTELO MULTIMÍDIA, com registro Junta Comercial sob nº NIRE 31814769743 e CNPJ 33.306.448/0001-97, com sede à Rua Castelo de Veiros, 100, apto 301, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-450, foi nossa prestadora dos serviços especificados abaixo, A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar APTA a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Transmissão ao vivo
- Arte gráfica com letterings, lower thirds, inclusão de logo e trilhas sonoras, gravação de áudio
- Fotografia
- Link de internet dedicado 4G
- Sonorização completa

Tempo operação: 7 horas e 30 minutos. Montagem e testes de 7h às 9h30, transmissão ao vivo e gravação de 10h às 14h20.

Público presente: cerca de 500 espectadores

Vereadores, prefeito e vice prefeito: 15 pessoas.

DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO

- 3 cameras de alta resolução com tripés, mesa de cortes de camera 4 entradas sdi/hdmi, monitor de retorno de vídeo;
- 4 Microfones sem fio Shure bastão, 1 Microfone com fio Senheiser;
- 4 Caixas de som 12", mesa de som 8 canais;
- Macbook Pro Max M1 dedicado para streaming;
- Macbook air M1 para reprodução de hinos para presenciais e online.
- Suporte técnico durante todo evento, com equipamento de reposição e equipe especializada;
- Operadores experientes e capacitados.

Diógenes Claudino da Silva
Assessor de Comunicação e Imprensa

CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS | CNPJ: 20.229.423/0001-95
rua Oito de Dezembro, 400, prédio - bairro Centro | CEP: 35720-000 -
TEL/FAX: (31)3712-1169 | camara@matozinhos.mg.leg.br

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIÓGENES CLAUDINO DA SILVA**, CPF: 014.64*.**6-*0 em 07/01/2025 13:24:54, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K8.8724.751E.H41K.0356, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Informações do Documento

ID do Documento: **F3.69D** - Tipo de Documento: **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.**

Elaborado por **DIÓGENES CLAUDINO DA SILVA**, CPF: 014.64*.**6-*0, em 07/01/2025 13:24:51, contendo 280 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13W4.7124.851A.A62E.6565

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO 05808684609, de nome fantasia CASTELO MULTIMÍDIA, com registro Junta Comercial sob nº NIRE 31814769743 e CNPJ 33.306.448/0001-97, com sede à Rua Castelo de Veiros, 100, apto 301, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-450, foi nossa prestadora dos serviços especificados abaixo, A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- Roteirista, diretor de imagem, editor e cinegrafista;

CÂMERA 4k Sony Alpha com alta resolução

- Estabilizador GIMBAL;
- Microfone DJI 2 lapela sem fio;
- Microfone boom; Iluminador de Led.
- GRAVAÇÃO NO AEROPORTO DE CONFINS BH/MG NAS DATAS: 15/12/2024 e 30/12/2024

DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO

- Video documentário institucional para divulgação da empresa nas redes sociais com objetivo de captar mais clientes.
- Captação de imagens em vídeo e áudio com microfone de lapela e microfone de captação de som ambiente.
- Edição de dois vídeos com legenda, melhores momentos, testemunhos, banco de imagem, locução.
- Lettering, vinheta de entrada e encerramento, trilha sonora.
- Edição completa com arte gráfica, montagem de cenas e finalização com efeitos visuais e transições.

Documento assinado digitalmente
 **PETRINA REZENDE DE SOUZA**
Data: 13/01/2025 20:55:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Smartmed LTDA - Rua Antonio Pinto Guedes, 97, Apt 3, Cezar de Souza, Mogi das Cruzes, São Paulo, 08820-430 - TEL (11) 98630-1819

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Cubatão

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Catia Cristina Rodrigues Oliveira Silva, Coordenadora do Centro de Apoio Pedagógico e Formação Continuada da Secretaria Municipal de Cubatão, atesto, para todos os fins de direito, que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO 05808684609, de nome fantasia CASTELO MULTIMÍDIA, com registro Junta Comercial sob nº NIRE 31814769743 e CNPJ 33.306.448/0001-97, com sede à Rua Castelo de Veiros, 100, apto 301, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-450, foi nossa prestadora dos serviços especificados abaixo. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Contratação de serviço de filmagem e fotografia para eventos da SEDUC, em atendimento ao cerimonial de formatura que foram realizados no mês de fevereiro de 2025.

- Serviço de filmagem em alta definição, (câmeras 4K, estabilizador gimbal, tripé, drone dji 4K mini 4...) com qualidade jornalística, duas câmeras, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc).
- Serviço de registro fotográfico (câmeras 4K, lentes profissionais de última tecnologia) digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital e mídia.

PÚBLICO PRESENTE: Cerca de 2.500 espectadores.

Palestrantes, cerimonialistas, oradores e participantes principais: 120 ps.

- Edição completa dos vídeos, com cerimonia na íntegra, vinheta de abertura e encerramento, legendas de todas as falas, finalização e conferência;
- Edição e seleção de fotos;
- Separação das mídias por data, com criação de arquivos digitais em nuvem com acesso livre para o cliente.
- Suporte técnico antes, durante e pós evento, com equipamento de reposição e equipe especializada;
- Operadores de câmera, Diretor de imagem/programa rádio - tv;
- Assistente Op. de Comunicação - Gestão de tráfego Social Media;
- Designer gráfico/redator publicitário;
- Produtor executivo, Técnico de som/áudio, experientes e capacitados.

Cubatão, 11 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CATIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA
Data: 12/03/2025 11:18:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Catia Cristina Rodrigues Oliveira Silva
Coordenadora Centro de Apoio Pedagógico e Formação Continuada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Rua Assembleia de Deus, 435 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP - cep: 11510-040

☎ 13 3512-5052 🌐 www.cubatao.sp.gov.br 📺 /prefeituradecubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO 05808684609, de nome fantasia CASTELO MULTIMÍDIA, com registro Junta Comercial sob nº NIRE 31814769743 e CNPJ 33.306.448/0001-97, com sede à Rua Castelo de Veiros, 100, apto 301, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP 31.330-450, foi nossa prestadora dos serviços especificados abaixo, A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- ALUGUEL DE SALÃO (ESPAÇO PARA EVENTOS), COM AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA COMPLETA PRA EVENTOS CORPORATIVOS
- CAMARIM COM MAQUIADORA
- BUFFET COM DOCES E SALGADOS, ALÉM DE PRATOS QUENTES, BEBIDAS ALCOOLICAS E NÃO ALCOOLICAS PARA 500 CONVIDADOS
- 4 GARÇONS, 2 COPEIRAS, 2 COZINHEIRAS, 1 CERIMONIALISTA RESPONSÁVEL
- MOBÍLIA PARA ATÉ 500 CONVIDADOS
- 1 MESTRE DE CERIMÔNIA
- 2 RECEPCIONISTA
- GRUPO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO
- PRODUTOR DE EVENTOS
- 9 IMPRESSÕES COM ARTE GRÁFICA(A4 COUCHÊ FRENTE/VERSO)
- TRANSMISSÃO AO VIVO(SIMULTÂNEA) VIA WEB COM SEGUINTE EQUIPAMENTOS:
GRUA DE FILMAGEM, 4 CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO, MESA DE CORTES E GERENCIAMENTO GRÁFICO, MÁQUINA DEDICADA AO STREAMING, GERENCIAMENTO DE LIVE E GRAVAÇÕES.
- EQUIPE TÉCNICA: 4 CINEGRAFISTAS, 1 DIRETOR DE IMAGENS, 1 SUPERVISOR, 1 PRODUTORA EXECUTIVA, 2 TÉCNICOS DE SOM, 1 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO, 2 FOTÓGRAFOS
- CENOGRAFIA COMPLETA, DO PALCO E DO ESPAÇO PARA CONVIDADOS
- MAQUIAGEM + CABELO (APRESENTADORA)
- INTERNET DEDICADA
- FOTOGRAFIA 4 HORAS COM 2 FOTOGRAFOS
- ILUMINAÇÃO CÊNICA COM MOOVING BEANS, MÁQUINA DE FUMAÇA, PAR LEDS RGBW, STROBOS, MESA CONTROLADORA DMX RANDE PORTE
- ESTRUTURA Q30 PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO E FECHAMENTO DE PALCO
- SONORIZAÇÃO COM CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY, MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS, SUBWOOFER;
- TRADUÇÃO SIMULTÂNEA;



- TRANSCRIÇÃO DE VÍDEO, DEGRAVAÇÃO;
- 2 MICROFONES HEADSET SHURE PARA PALESTRA
- 4 MICROFONES SHURE DE BASTÃO SEM FIO
- 3 PAINÉIS DE LED (1X 5M/3M, 2X 3M/2M)
- PROJETOR COM TELA 100"
- 3 CAIXAS DE SOM ATIVAS 12" COM MICROFONES BASTÃO PARA SALAS MENORES
- CONFECÇÃO DE BANNER 12 M2
- MONTAGEM COM ESTRUTURA COMPLETA PARA BANNER 12 M2

VETBR SAÚDE ANIMAL

10.680.755/0001-38

Rua Joaquim Murtinho, 1269 – Varzea de Cima – Perdoes MG

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2022.

Eliézer Ribeiro Barros

eliezerbarros@vetbr.com.br

(35) 9 9948-4699





SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 4ª REGIÃO/MG



Rua dos Carijós nº 244 – 10º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Telefone: (31) 3271-6044 – CEP 30120-060

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO 05808684609**, de nome fantasia **CASTELO MULTIMÍDIA**, com registro Junta Comercial sob nº NIRE 31814769743 e CNPJ 33.306.448/0001-97, estabelecida na Rua Castelo de Veiros, 100, apto 301, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-450, prestou devidamente serviços de organização de eventos em Belo Horizonte/MG, relativos ao Pregão Eletrônico nº 002/2025, do CRECI/MG, conforme especificações descritas a seguir:

Evento 1 – Sessão Solene de Diplomação e Posse dos Conselheiros Suplentes – 18 de março de 2025

- Locação de espaço para 200 (duzentas) pessoas;
- Locação de equipamentos de áudio, vídeo e iluminação;
- Prestação de serviços de coquetel para 200 (duzentas) pessoas;
- Prestação de serviços de operador de equipamentos audiovisuais (áudio, vídeo e iluminação);
- Prestação de serviço de fotografia e vídeo para Instagram;
- Prestação de serviços de mestre de cerimônia;
- Prestação de serviços de recepcionista.

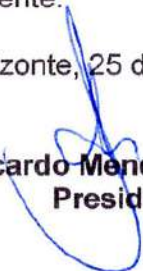
Evento 2 – 1ª Sessão Plenária Extraordinária – 19 de março de 2025

- Locação de espaço para 60 (sessenta) pessoas;
- Locação de equipamentos de áudio e vídeo;
- Prestação de serviços de coffee break para 120 (cento e vinte) pessoas;
- Prestação de serviços de operador de equipamentos audiovisuais;
- Prestação de serviços de sala.

Atestamos, ainda, que a referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, utilizando equipamentos e utensílios adequados, atendendo aos prazos e demais exigências previstas na Ordem de Execução de Serviço nº 006/2025, bem como no Termo de Referência, vinculado ao pregão supramencionado, não constando, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 25 de março de 2025.


Ricardo Mendes Santos
Presidente

SAMUCA TV:

Reportagem sobre público nos jogos:

<https://ge.globo.com/futebol/times/cruzeiro/noticia/2024/10/14/cruzeiro-eleva-media-de-publico-em-2024-e-mira-retomada-no-mineirao-por-pontuacao-de-g-6.ghml>

Transmissões ao vivo/Gravações

<https://www.youtube.com/live/AEroxU9JCqw?si=Z7BmwPQRgD78Q4IV>

https://www.youtube.com/live/e0vreMbMdoo?si=ccCqexaxb_My3xdJ

https://www.youtube.com/live/B479dYKSO_s?si=f3hmCdcSU92WcLUS

COPA DO BRASIL:

<https://youtu.be/kG7mJNgPyC8>

<https://youtu.be/DIW8B9mQ8UU>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA: **DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E PROFISSÃO**

<https://youtu.be/ZnKmBJriiU4?si=Ajqwtpk-J6rlb-Wl>

UFMG E MINISTÉRIO DA CULTURA **SEMINÁRIO CULTURA, DEMOCRACIA E CIDADANIA**

<https://drive.google.com/file/d/1RFgxWWEETYIClWH-W6CaFm8lsydvAjLt/view?usp=sharing>

<https://drive.google.com/file/d/1qf5b6RB03VH38RSnbcoBQuSpgXC3ItAe/view?usp=sharing>

<https://youtu.be/vaTJrpzkq6w?si=2bMAm4kRv6JRD0Xw>

<https://drive.google.com/file/d/1hOs45KdhPGjLGxvrlBiIOEzFuXWLZdmq/view?usp=sharing>

BEIN SPORTS **CATAR, ÁSIA**

(ar) - <https://youtu.be/n1W3ZcZL-YE?si=cavx5Krg5JnW4NWm>

(ar) - <https://youtu.be/tnLriCki7p4?si=JkDiNj3qnPOTO38E>

(br) - <https://youtu.be/cP55RihuhJQ?si=tC-mssxXhWnJux0m>

10 *Gabriel Vinícius de P. Netto*
REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em *27/06/12* como
Reporter Cinematográfico sob
Nº *17338* Liv. *—* Fls. *—* Data *27/06/12*
SRTE *MG*
17338/MG

Ass. do Funcionário

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MG
SEPTER/SEPROF/SRTE/MG

GABRIEL VINICUS DE PAULA NETTO

Portador(a) da presente CTPS foi registrado(a) neste setor como
RADIALISTA

OPERADOR DE CÂMERA DE UNIDADE PORTÁTIL EXTERNA

Sob número 0006825MG em 28/03/2013

Conforme processo na SRTE/MG número 47759.001722/2013-13

Belo Horizonte(MG), 4/4/2013



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

SISTEMA
ANCINE
DIGITAL

16 de Setembro de 2024

Ancine

33306448000197 Você está em: Página Inicial > Manter Agente Econômico

AGENTE ECONÔMICO - Identificação

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.

CNPJ

33.306.448/0001-97

Situação - **Deferido**Nº Registro ANCINE - **59425**

Razão Social / Denominação

GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO

Nome Fantasia *

CASTELO MULTIMÍDIA

Natureza Jurídica *

Empresário (Individual)

Data da Constituição * Nº Registro (JC ou RCPJ)

09/04/2019

9988847

Micro Empreendedor Individual (MEI) *

☐ Sim ☒ Não

Porte

Microempresa

ENDEREÇO FISCAL

CEP *

31330-450

Logradouro *

R CASTELO DE VEIROS

Número *

100

Complemento

ap 301

Bairro *

Castelo

UF *

MG

Município/Distrito *

BELO HORIZONTE

OBSERVAÇÕES

DATA	DESCRIÇÃO
13/09/2024	classificado no ato do registro como "brasileiro independente". Responsável editorial: GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

AVANÇAR

PÁGINA INICIAL

ANCINE/SAD Sistema Ancine Digital

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL	
	AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL NATIONAL CIVIL AVIATION AGENCY	

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO
UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL

Esta certidão de cadastro, emitida de acordo com o RBAC-E nº 94, é válida até **10/09/2026** salvo em caso de cancelamento, suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

This Inscription Certificate, issued in accordance with RBAC-E nr. 94, shall remain valid until 09/10/2026 unless it is cancelled, suspended or revoked by the Brazilian Civil Aviation Authority.

Operador (Operator):

GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO

Documento (document):

CNPJ: 33.306.448/0001-97

Cadastro feito por (Registered by):

Gabriel Vinícius de Paula Netto - CPF: 058.086.846-09

Nº do cadastro (Register Number):

PP-015327485

Uso (Purpose): não recreativo (non-recreational)

Ramo de atividade principal (Business):

Aerocinematografia

Fabricante (Maker): DJI

Modelo (Model): Mini 4 Pro

Nº de série (Serial Number):

1581F6Z9C239D0037LDA

Peso máximo de decolagem (MTOW): 0,250

Informações adicionais (additional information):

Não há.

O descumprimento da regulamentação aplicável pode ensejar consequências administrativas, civis e/ou criminais para o infrator.

Not complying with the applicable regulations may result in administrative and/or legal penalties for the transgressor.

O detentor desta certidão de cadastro (o operador), ou aquele com quem for compartilhada sua aeronave, é considerado apto pela ANAC a realizar voos **não recreativos** no Brasil, com a aeronave não tripulada acima identificada, em conformidade com os regulamentos aplicáveis da ANAC. É responsabilidade do operador tomar as providências necessárias para a operação segura da aeronave, assim como conhecer e cumprir os regulamentos do DECEA, da Anatel, e de outras autoridades competentes.

*The holder of this inscription certificate (the operator), or the person with whom this aircraft is shared, is considered apt by Brazilian Civil Aviation Authority to perform **non-recreational** flights in Brazil, using the above identified unmanned aircraft, in conformity with the applicable regulations of Brazilian Civil Aviation Authority. It's the operator's responsibility to take the necessary actions to ensure a safe operation, as well as know and comply with the regulations of air traffic control (ATC), telecommunications, and other competent authorities.*

CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – USO NÃO RECREATIVO UNMANNED AIRCRAFT INSCRIPTION CERTIFICATE - NON-RECREATIONAL
A validade desta certidão pode ser verificada pelo link https://santosdumont.anac.gov.br/menu/f?p=133:14
Local e data da emissão (<i>Place and date of issue</i>): Brasília, 10 de setembro de 2024 <i>Brasília, September 10, 2024</i>
Esta certidão de cadastro não é válida para aeronaves não tripuladas acima de 25 kg de peso máximo de decolagem, ou em voos além da linha de visada visual (BVLOS) ou acima de 400 pés ou 120 metros acima do nível do solo (AGL). <i>This inscription certificate is not valid for unmanned aircraft of more than 25 kg maximum takeoff weight, or flying beyond visual line of sight (BVLOS) or over 400 feet or 120 meters above ground level (AGL).</i>

CADASTUR - Organizadora de Eventos

Regular - Sem Situação em Trâmite

Dados PJ

Nome da Pessoa Jurídica GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO	Número de Inscrição RF 33.306.448/0001-97	Situação Cadastral RF Ativa
Nome Fantasia CASTELO MULTIMIDIA	Tipo de Estabelecimento Matriz	Data da Situação Cadastral RF 09/04/2019
Porte MICROEMPRESA	Natureza Jurídica Empresário (Individual) - NÃO MEI	Data da Abertura 09/04/2019

Endereço

Endereço RUA	UF MG	Bairro CASTELO
Logradouro CASTELO DE VEIROS	Município BELO HORIZONTE	CEP 31330-450
Número / Complemento APT 301	Nº do Logradouro 100	

Atividades Turísticas Listadas no CNPJ

CNAE Principal

Código	Descrição	Atividade
5911102	PRODUTORA DE FILMES PARA PUBLICIDADE	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos

CNAE Secundário

Código	Descrição	Atividade
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Organizadora de Eventos
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Centro de Convenções
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE	Prestador de Infraestrutura de Apoio para

	ILUMINAÇÃO	Eventos
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Locadora de Veículos para Turistas
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca Desportiva
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Prestador Especializado em Segmentos Turísticos
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Parque Aquático e Empreendimento de Lazer

Dados Comerciais

Situação da Atividade do Prestador Em operação	CEP 31330-450	UF MG	Caixa Postal
Nome Comercial/Fantasia CASTELO MULTIMIDIA	Localidade Belo Horizonte	Município Belo Horizonte	Logradouro Castelo de Veiros
Telefone Comercial (31) 93652769	Número / Complemento	Bairro Castelo	E-mail Comercial contato@castelomultimidia.com
Website castelomultimidia.com			

Histórico Cadastral

Situação Cadastral	Situação em Trâmite	Data da Situação	Justificativa
Regular	Sem Situação em Trâmite	21/08/2024	
Sem Situação Cadastral	Análise de Cadastro Inicial	21/08/2024	

Emitido no dia 10/09/2024 16:46:33 (data e hora de Brasília).

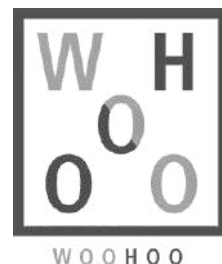
SOBRE NÓS

Prezados,
Antecipadamente,
expressamos nossa satisfação
pela oportunidade desta
proposta. Prestamos serviço
de produção AUDIOVISUAL,
cuja finalidade é garantir
mídias de qualidade
cinematográfica, feita com
excelência por uma equipe
capacitada e comprometida
com o serviço e sucesso dos
clientes.

Nossos diferenciais são
preocupação com a
qualidade, criatividade,
comprometimento e paixão
pelo trabalho, gerando um
material exclusivo e INCRÍVEL.

Produzimos conteúdos,
eventos, estratégias para
empresas e carreiras, através
de textos, fotos, vídeos e
marketing, com toda
tecnologia do audiovisual.
Seu evento completo, da
recepção ao produto final, AO
VIVO e/ou GRAVADO, para
web ou TV.

Atenciosamente,
GABRIEL NETTO, DIRETOR GERAL



ALGUNS CLIENTES

EMISSORAS DE TV

EMPRESAS



NOSSO CASTELO

CONTAMOS COM
ESTRUTURA DE PONTA E
CLIENTES SATISFEITOS EM
22 ESTADOS BRASILEIROS,
ALÉM DE MÔNACO E
ESPANHA(EUROPA), E
CATAR(ÁSIA).

NOSSA ESTRUTURA

(CONSULTAR VIABILIDADE)

CÂMERAS

EX1R // NX5 // NX3 // FS7 // FS100 // a6400
// a6500 // a7R IV // PXW-Z150 // PTZ 4K

ILUMINAÇÃO

Estrutura para montagem de iluminação
Mooving led // Par Leds // Source Fogg Mesa
de comando // Dimmer com Barfle.

PAINEL DE LED

Painéis P3.9mm de LED ALTA DEFINIÇÃO,
personalizáveis em tamanho e formato.

SONORIZAÇÃO

Microfones: headset(auricular), Cardióide
(bastão), Lapela, Shotgun (Boom) - Shure e
SENHEISER // Caixas de som para plateia e
Retorno // Antena anti-interferência Mesas de
Áudio, digital e analógica.

ACESSÓRIOS E EXTRAS

Grua de filmagem de 6 metros de
comprimento // Drones DJI INSPIRE 1,
DJI MINI 4 PRO // Estabilizador Gimbal para
câmera // Estabilizador Gimbal para IPHONE
// Mesa de Cortes, Streaming e Gravação //
Monitores 32", 55", 65", com pedestal // Link
dedicado de INTERNET remota //
Transmissores portáteis para LINKS ao vivo.

ESTÚDIO MINEIRÃO: APRESENTAÇÕES SEM
PÚBLICO.

ESTÚDIO CASTELO: REUNIÕES, PALESTRAS,
SHOWS E LIVES COM CONVIDADOS PRESENCIAIS
(ATÉ 300 PESSOAS).



Vantagens CASTELO MULTIMÍDIA

- Estúdio COMPLETO, próximo ao MINEIRÃO;
- Câmera com LINK para participação remota;
- Produção com padrão emissora de TV;
- Cenografia, tecnologia e criação completa com sua Identidade visual;
- Equipe com experiência internacional.



PORTFÓLIO

CRUZEIRO X RACING AO VIVO DE ASSUNÇÃO - FINAL DA COPA SUL-AMERICANA 2024

<https://www.youtube.com/live/VSA3dQILoPM?si=9fbpT5emeu9Z2UO0>

- Estúdio completo com sonorização, iluminação, 4 câmeras.
- Participação remota em audio e vídeo direto do Paraguai, com 2 câmeras, fazendo entrevistas de jogadores e técnico.
- Gravação e transmissão ao vivo de audio e vídeo por 11 horas e 42 minutos ininterruptas;

LIVE VETBR PARA CLIENTES EM TODO BRASIL

https://youtu.be/PpC28IfnRsU?si=hhSv6w1mf_ij6Dbp

- 5 Câmeras
- 1 Grua de 6 metros
- Iluminação de médio porte para shows
- Sonorização de médio porte para shows
- Microfones bastão e headset
- Maquiagem e ornamentação
- Gravação e transmissão ao vivo de audio e vídeo

SEMINÁRIO FACULDADE IPEMED AFYA SOBRE VÍTIMAS DE TRAGÉDIAS, INCLUINDO BRUMADINHO/MARIANA(ROMPIMENTO DE BARRAGENS) COM PRESENÇA DE AUTORIDADES QUE PARTICIPARAM DO RESGATE E DE MÉDICOS

<https://youtu.be/Vix4L5AnV1Q?si=jeOaZlgYlkoHK2vU>

- 4 Câmeras
- Captação e registro de som
- Gravação e transmissão ao vivo de audio e video

NOSSO SITE

<https://castelomultimidia.com>



SEMINÁRIO DE AMBIENTAÇÃO **PETROBRÁS COM DURAÇÃO DE 23 DIAS, EM SALVADOR BA, CANOAS RS, BETIM MG, MAUÁ SP, PAULÍNIA SP, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP E SANTOS SP. FORNECEMOS 7 EQUIPES COM CINEGRAFISTAS E DIRETORES DE IMAGEM, EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO COMPLETO DE AUDIO E VIDEO**





A EMPRESA GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO 05808684609(CASTELO MULTIMÍDIA), SEDIADA NA RUA CASTELO DE VEIROS Nº100/301, CASTELO, BH/MG, CEP: 31330450, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GABRIEL VINÍCIUS DE PAULA NETTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, NASCIDO EM 08/10/1982, PROFISSÃO: EMPRESARIO, Nº DO CPF: 05808684609, IDENTIDADE: 6049849, ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ARTHUR ITABIRANO, 428/403, SÃO JOSÉ- BH/MG, CEP: 31275020, VEM DECLARAR PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TEMOS TOTAL CONDIÇÕES DE ASSUMIR E CUMPRIR AS ESPECIFICAÇÕES DA LICITAÇÃO Nº 2351030 000005/2024, SEM PREJUÍZO DE QUALIDADE, COM OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA REFORMULADA E ENVIADA PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PREGÃO.

VAMOS ENTÃO AS JUSTIFICATIVAS PARA COMPROVAR A VERACIDADE DESTA DECLARAÇÃO:

- POSSUÍMOS ESTÚDIO PRÓPRIO E COM DISPONIBILIDADE PARA GRAVAÇÕES SEMELHANTES AO TERMO DE REFERENCIA
- NOSSO ESTÚDIO FUNCIONA 24H/DIA, ATENDENDO EM QUALQUER PERÍODO E HORÁRIO
- POSSUÍMOS FUNCIONÁRIO DEDICADO AO TRABALHO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ESTÚDIO E DE GRAVAÇÕES EXTERNAS
- ATENDEMOS 22 ESTADOS BRASILEIROS COM DEMANDAS SEMELHANTES
- JÁ ATENDEMOS UFMG EM 2 SEMINÁRIOS, QUE FORMATAMOS PARA VIDEOAULAS.

CERTO DE TER ESCLARECIDO TUDO, ASSINO ABAIXO E ATESTO VERACIDADE.

BELO HORIZONTE, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

 PM CUBATÃO Departamento de Compras PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3362-6181 Site: http://www.cubatao.sp.gov.br	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 282 / 2024 Menor Preço					
Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO						
PREGÃO ELETRONICO 90053 / 2024 Data Publicação 12/11/2024 Data Vencimento 11/11/2025						
Fornecedor 524136 GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO Classificação 1º						
Endereço RUA CASTELO DE VEIROS 100 APT 301						
Bairro CASTELO						
Cidade BELO HORIZONTE Estado MG Cep 31330-450						
CGC.(RG) 33.306.448/0001-97 Telefone (31) 98608-5263 Fax (31)99365-2769						
Banco Agência - Conta -						
Condição Pagto 30 DIAS						
Prazo Entrega SERVIÇO						
Prazo Garantia						
Processos						
000000000838/2024						
Processo da Ata						
Processos Agregados						
Unidades Requisitantes						
002.009.000.000.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Nro Lote 3 Descrição LOTE 3 - FOTOGRAFIA						
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.03.08.0021.4	DI	0,000	25,000	3.000,0000	75.000,00
SERVIÇO DE FILMAGEM - Serviço de filmagem em alta definição, com duas câmeras e dois operadores, com microfone de captaç						
SERVIÇO DE FILMAGEM						
Serviço de filmagem em alta definição, com duas câmeras e dois operadores, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc). A filmagem deverá ser entregue em mídia física (DVD), sendo uma cópia com encoding para reprodução em aparelhos de DVD e outra cópia em arquivo de vídeo em alta definição. O DVD deverá possuir legenda em português de todas as falas contidas nas filmagens. As capas do DVDs deverão identificar os produtos e usar a logo do evento. A versão para aprovação deverá ser entregue em até 10 dias contados do final do evento.						
2	2.03.08.0022.2	DI	0,000	25,000	2.200,0000	55.000,00
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA - Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com forn						
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA						
Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com DVD identificado com capa, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.						
Valor Total Lote						130.000,00
Valor Total Ata						130.000,00
MCR26000 Data: 12/11/2024 15:24:38						

CUBATÃO/SP, 12 de novembro de 2024

SECRETÁRIO(A) / PREFEITO(A)

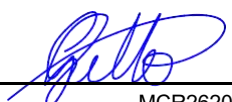


Documento assinado digitalmente
GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO
Data: 25/11/2024 11:33:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Data da Emissão :06/02/2025		Página : 1/3				
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3362-6181 Site: http://www.cubatao.sp.gov.br		ORDEN DE SERVIÇO FORNECIMENTO REGISTRO DE PREÇO 39/2025 1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoхарifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras				
Modalidade PREGÃO ELETRONICO		Nro 90053/2024	Un. Gestora PMC			
Números SC's	6/2025 ATA/Ano: 282/2024					
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso					
36.400,00	TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS					
Fornecedor 524136 GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO Endereço RUA CASTELO DE VEIROS 100 APT 301 Bairro CASTELO Cidade BELO HORIZONTE Estado MG Cep 31330-450 CNPJ.(RG) 33.306.448/0001-97 Telefone (31) 98608-5263 Fax (31)99365-2769 Email alcidespiresgomes@yahoo.com.br Banco Agência Conta Condição Pagto 30 DIAS Prazo Entrega SERVIÇO Local Entrega RUA ASSEMBLEIA DE DEUS , Nº 00435 Bairro Entrega JD SÃO FRANCISCO Cep Entrega 11500-040 Fonte de Recursos/Convênio Observação A presente solicitação será para atendimento da Acolhida dos Professores a ser realizada em fevereiro						
Processo Administrativo 000000000838/2024						
Unidade Requisitante		Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
002.009.000.000.000 - PMC / SEDUC / - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		00709/2025 R\$ 36.400,00	609 002.009.121220020 .2357 / 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			
Item	Código Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2.03.08.0021.4	DI	7,000		3.000,0000	21.000,00
SERVIÇO DE FILMAGEM Serviço de filmagem em alta definição, com duas câmeras e dois operadores, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc). A filmagem deverá ser entregue em mídia física (DVD), sendo uma cópia com encoding para reprodução em aparelhos de DVD e outra cópia em arquivo de vídeo em alta definição. O DVD deverá possuir legenda em português de todas as falas contidas nas filmagens. As capas do DVDs deverão identificar os produtos e usar a logo do evento. A versão para aprovação deverá ser entregue em até 10 dias contados do final do evento.						
2	2.03.08.0022.2	DI	7,000		2.200,0000	15.400,00
SERVIÇO DE FOTOGRAFIA Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia						
Usuário : CSERRA						 MCR26200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO**

PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N
CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP
CNPJ: 47.492.806/0001-08
Fone/Fax: 3362-6181
Site: <http://www.cubatao.sp.gov.br>

**ORDEM DE SERVIÇO
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
39/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

física. A entrega do material em alta resolução, com DVD identificado com capa, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.

Nota:

Local de entrega: Rua Papa João Paulo I, 101 - Bairro Sítio Cafezal - Tels. 3362-9402 / 3362-9403 / 3362-9404. No horário das 8 às 11 horas. A presente Autorização de Fornecimento é um contrato de prestação de serviços ou aquisição de produtos, conforme seu objeto, emitida em rigorosa observância das especificações dos serviços/materiais e condições de execução/fornecimento dos mesmos, pactuadas entre a empresa contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, mediante ajuste mútuo consubstanciado pela proposta oferecida pela empresa e a emissão da Nota de Empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, ambas constantes do processo administrativo que deu origem a esta Autorização de Fornecimento.

A presente Autorização de Fornecimento apresenta as seguintes condições gerais:

1 - Fica assegurado o fiel cumprimento aos seguintes elementos acordados entre a empresa contratada e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO:

- Especificação do serviço contratado ou produto adquirido;
- Condições de acondicionamento do produto;
- Condições de prestação do serviço ou entrega do produto;
- Condições de garantia do serviço ou produto;
- Preço do serviço ou produto, incluídos descontos especiais eventualmente oferecidos pela empresa contratada;
- Impostos sobre produtos industrializados (IPI), quando cabível;
- Impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), quando cabível;
- Condições de pagamento;
- Prazo de prestação do serviço ou entrega do produto.

2 - As condições acima referidas somente poderão ser alteradas mediante autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

3 - Todo e qualquer serviço prestado ou produto adquirido será objeto de inspeção de qualidade e conformidade por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

3.1. Na hipótese de recusa de produto, o mesmo ficará à disposição para retirada da empresa fornecedora, que deverá arcar com todas as despesas necessárias à sua devolução.

4 - Por conveniência da Administração devidamente justificada, poderá a presente contratação ser cancelada quando o fornecedor não satisfizer as especificações e condições exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

5 - Por necessidade da empresa contratada devidamente justificada, poderá a presente contratação ser cancelada quando por motivo de caso fortuito ou força maior, o produto não puder ser entregue ou o serviço prestado.

6 - A empresa contratada deverá mencionar em suas Notas Fiscais / Faturas o número desta Autorização de Fornecimento, bem como o nome do banco, número da agência e número da conta bancária para depósito, ressaltando que os pagamentos serão realizados somente através de depósito em conta, ficando a cargo da Contratada a despesa bancária correspondente.

7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO não se responsabilizará pelo aceite de notas fiscais sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e sem a emissão prévia da respectiva nota de empenho.

8 - Da inobservância das condições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, desde que não estipulado de maneira diversa em edital ou contrato próprio, caberá:

8.1 Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor dos **PRODUTOS EM ATRASO**, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da(o) Autorização de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

8.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da dos **PRODUTOS EM ATRASO** por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes da (o) Autorização de Fornecimento (AF) superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após assinatura da(o) mesma(o);

8.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da(o) dos **PRODUTOS EM ATRASO** por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura da(o) mesma(o).

8.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da(o) Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar / retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido no edital

8.5 Além da pena de suspensão e multa, a falta de assinatura da Autorização de Fornecimento no prazo estipulado acima poderá repercutir, a critério da Administração, no cancelamento do pedido.

8.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

8.7. A aplicação de penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 - Após a prestação do serviço ou entrega do produto, o setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO atestará a nota fiscal e, caso constatado que o serviço foi executado ou o produto entregue em pleno acordo com o especificado, este encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO**

PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N
CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP
CNPJ: 47.492.806/0001-08
Fone/Fax: 3362-6181
Site: <http://www.cubatao.sp.gov.br>

**ORDEN DE SERVIÇO
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
39/2025**

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

ao Almoxarifado Central que solicitará as providências de pagamento.

10 - Caso haja atraso na prestação dos serviços ou na entrega de algum produto discriminado nesta Autorização de Fornecimento, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento desta.

Autorizo o fornecimento.

CUBATÃO/SP, 06 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90053/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/10/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

EDITAL RETIFICADO APÓS PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

LOTES/GRUPOS READEQUADOS: EXCLUSÃO DO LOTE/GRUPO 8 COM CRIAÇÃO DO LOTE/GRUPO 12 (ÔNIBUS) E ITEM 56 (AMBULÂNCIA);

- EXIGÊNCIA DE NOVA DOCUMENTAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 8.22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

(Processo Administrativo nº 838/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote.
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor do Lote;
 - 5.1.2. Marca (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está indicado no Anexo I.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital..
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em sendo contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1.Tendo em vista o regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no **item 8.19**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

8.4. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que **CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (facultativa).

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia (**facultativa**) terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (13)3362-4252, até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL**, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

8.20. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.20.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.20.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.20.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.20.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.20.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.20.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.20.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.20.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20.21. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 8.20.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.20.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme modelo do Anexo I.2;
- 8.20.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.20.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 8.20.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.20.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (lote).
- 8.20.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.20.28. O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.21. Certidão(ões) ou atestado(s) conforme especificados no Anexo I - **REQUISITOS BÁSICOS E RESPONSABILIDADE.**

8.21.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

- 8.22. Para **o grupo/lote 12 – Ambulância**, o licitante deverá apresentar também a seguinte documentação:

8.22.1. **Licença de Funcionamento** atualizada da sede da licitante ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial, emitido por órgão da Vigilância Sanitária. Não será aceito protocolo de Alvará ou Licença inicial, ou de sua renovação.

8.22.2. **Comprovação de Registro do Responsável Técnico** da licitante, junto ao Conselho competente.

8.22.3. **Comprovação de Registro** da licitante no **Conselho Regional de Medicina**, da sede da licitante.

8.22.4. **Comprovação de Registro** da licitante no **Conselho Regional de Enfermagem**, da sede da licitante.

8.22.5. **Comprovação de Inscrição no CNES** - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

8.22.6. **Declaração** de que possui ou **possuirá** profissional contratado na área do procedimento a ser realizado, com certificado devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional, o qual necessariamente deverá executar todos os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, e atendidas as exigências descritas no item 14 do Anexo I, a Ata de Registro de Preços será enviada por e-mail ao licitante vencedor, o qual terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para devolvê-la assinada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 9.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 9.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 9.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.11.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Ordem de Serviço (OS) ou Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. ORDEM DE SERVIÇO (OS):

11.2.1. Para instruir a formalização da Ordem de Serviço, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.2.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.2.4. A Ordem de Serviço será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da OS, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.

11.2.5. O prazo indicado no item 11.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.

11.2.6. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Ordem de Serviço dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3. TERMO DE CONTRATO:

11.3.1. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

11.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) procuração ou contrato social;
- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;

- d) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- e) Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.
- 12.3. Os pagamentos somente serão realizados se ao Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.
- 12.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, respeitado o contraditório e a ampla defesa e com a concordância da empresa, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 12.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratada, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.
- 12.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.
- 12.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 12.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa o Município de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - IBGE.
- 12.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
ORDEM DE SERVIÇO / CONTRATO N.º _____

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO I.1 – Modelo de análise econômico–financeira
 - 15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 15.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.5. ANEXO III.1 – Minuta do anexo de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.6. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.7. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 24 de setembro de 2024.

Ademário da Silva Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 838/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade o **“REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO”**.

Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação observando-se as normas da Lei nº 14133/2021 e suas alterações subsequentes.

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, através da SEDUC e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrange o Município.

A contratada será a responsável pela contratação e coordenação de todos os serviços descritos neste termo:

- a) Fornecimento, transporte e montagem de todos os equipamentos necessários para realização do evento;
- b) Confecção e instalação de materiais de divulgação de rua a ser disponibilizado no município, faixas e também parte interna do evento;
- c) Serviço de montagem e desmontagem de palco e palanque;
- d) Serviço de montagem e desmontagem de estruturas provisórias;
- e) Serviço de montagem e desmontagem de brinquedos infláveis;
- f) Suporte de camarotes, com limpeza e alimentação;
- g) Elaboração de roteiro para o apresentador do evento (deverá ter prévia aprovação da contratante);
- h) Coordenação de equipe de apoio (staff e carregadores);
- i) Coordenação da equipe de limpeza;
- j) Coordenação da equipe de segurança e controlador de acesso;
- k) Coordenação da equipe de manutenção;
- l) Sinalização interna e externa;
- m) Fornecimento e disposição de mesas, bancos e/ou cadeiras;
- n) Execução do plano de mídia;
- o) Distribuição de cartazes e flyers;
- p) Assessoria de imprensa;
- q) Confecção de banner e back drop, com a identidade visual do evento, para ser fixado no evento;
- r) Confecção de identidade visual nos acessos, tais como: retirada de kits de alimentação, sanitários, etc.;
- s) Confecção de folders frente e verso (cardápios/programação de eventos) para utilização nos eventos.

JUSTIFICATIVA

O intuito desta contratação, através dos eventos a serem realizados, é divulgar o município, atrair turistas, fomentar o comércio local, trazer entretenimento para os moradores da cidade e visitantes que passarem pelas atrações, integrar as famílias com a apresentação dos desfiles cívicos, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

promover as diversas ações que a Secretaria de Educação desenvolve como exemplo a capacitação da Rede Municipal de Ensino.

O objeto compreende o serviço de produção, montagem de estruturas, palco e camarote, sonorização e iluminação artística, a serem aprovadas antecipadamente, 48 horas antes da data inicial do evento, bem como a montagem e alocação dos stands, reformas e manutenção do espaço, mão de obra qualificada e outros serviços discriminados neste instrumento.

A contratação dos serviços de sonorização, de foto e de filmagem, assim como a locação de equipamentos de informática e de projeção convêm para atender as necessidades de atingir um público maior, durante a execução dos eventos da SEDUC, buscando soluções externas com qualidade profissional em áreas que a secretaria não dispor de know-how para execução, permitindo que qualquer pessoa possa participar e interagir mesmo estando a quilômetros de distância, como nos desfiles cívicos.

Ainda, para a realização desses projetos, faz-se necessária a contratação de itens de decoração para as sessões solenes e comemorativas. Em relação aos serviços de coffee break e serviços em gerais, a necessidade se dá pela boa organização, execução e recepção do público-alvo e palestrantes durante as pausas das palestras e reuniões.

Quanto aos serviços de papelaria e gráfica, a importância se dá devido à necessidade de confecção de folders/flyers, certificados, faixas, brindes para um melhor aproveitamento dos participantes dos eventos para tomar notas das palestras e lembrancinhas para incentivo e reconhecimento de participação dos eventos.

A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural da cidade. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação.

Os eventos e os itens necessários para suas realizações são classificados como serviços comuns. A discriminação dos itens foi feita no presente Termo de Referência, bem como na planilha anexa a este documento, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas desta pasta.

Portanto, os itens abrangidos neste Termo de Referência são necessários para a boa execução dos eventos realizados pela Secretaria de Educação, nas áreas em que a mesma não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas.

Vale ressaltar que todo o quantitativo e itens estabelecidos, foram definidos com base na experiência dos eventos ocorridos em anos anteriores e nos memorandos enviados pelos departamentos e demais setores que englobam a SEDUC.

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela contratada e aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e todo evento deverá ser acompanhado por um responsável determinado pela SEDUC.

A contratação dos itens elencados é necessária para dar suporte aos eventos organizados no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Educação e que não possui estrutura adequada para a realização desses eventos festivos tradicionais do município, propiciando diversão, lazer e entretenimento à população e de ordem particular da secretaria promovendo capacitação a toda a Rede de Ensino durante todos os dias de realização dos eventos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa prestadora de serviços para eventos institucionais, o trabalho do cerimonialista deverá ser realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área de organização de cerimonial, protocolo e eventos, com conhecimentos das práticas de cerimonial público e condução de abertura de eventos.

O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. O profissional deve ser dinâmico, com experiência comprovada na área. Ademais, o fornecedor deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões.

O fornecedor deverá desenvolver o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concerne ao fornecimento de coffee breaks, evitando o uso desnecessário de descartáveis, optando, quando for possível, pelo uso de louças.

O fornecedor deverá observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de tendas e stands objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

O fornecedor de estruturas físicas deverá observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente, podem ser apresentados pelo fornecedor a utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e freamento do desperdício.

Trata-se de uma ATA de Registro de preços com validade de 12 (doze) meses a contar da Assinatura e será requisitado respeitando o calendário de contratações da Secretaria de Educação e as datas dos eventos, podendo ser alterado por alguma eventualidade devidamente justificada.

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Os serviços de alimentação serão mensurados por pessoa, por item, por quantidade em litros/gramas, conforme especificação em cada item do lote. A quantidade de serviços de alimentação solicitados na Ordem de Serviço (OS) estão sujeitas à confirmação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário programado para o serviço, visto isso a SEDUC poderá diminuir ou aumentar o quantitativo inicial de alimentação da OS. O serviço deverá estar disponível, pelo menos, 15 minutos antes do horário programado.

Para os serviços de Coffee Break, o serviço deve estar disposto sobre mesas próprias para buffet e deverá ter a duração mínima de 120 minutos. Além disso, o serviço deverá ser contínuo no espaço especificado, ao longo de todo o evento.

De acordo com o evento a ser realizado, a contratante deverá repor os alimentos quando necessário pelo tempo em que estiver ocorrendo.

A contratada poderá visitar o local para dimensionar o espaço físico, desde que avise a contratante antecipadamente, pelo menos com 24 horas de antecedência da visita.

SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO

Os serviços de apoio deverão operar ao longo de todo o evento, sendo responsabilidade da empresa contratada organizar a escala de trabalho e de intervalos de forma a garantir o bom funcionamento de todos os serviços contratados para atender a demanda durante toda duração do Evento.

A contratada se responsabilizará por qualquer extravio ou mal-uso dos equipamentos disponibilizados e conferidos através de check list apresentado à contratada.

Deverá providenciar instalação, operação e suporte técnico dos equipamentos referente a estes itens, por profissionais que possuam conhecimentos técnicos sobre os mesmos.

Será disponibilizado por equipe organizadora os materiais, mídias e/ou roteiro para que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

contratada possa testar de maneira satisfatória os equipamentos seguindo as orientações da equipe organizadora.

A contratada poderá visitar o local para verificação dos equipamentos que serão disponibilizados para operacionalizar, desde de que avise a contratante antecipadamente.

A contratada deverá ter testado os equipamentos e deixar em pronto funcionamento, pelo menos, 02 horas antes do início do evento.

Ainda com relação à prestação dos serviços de contratação de profissional técnico de iluminação de eventos, contratação de técnico de operação áudio e vídeo e contratação de profissional técnico de sonorização de eventos, frisa-se que a unidade de fornecimento a ser contratada é a hora/trabalhada. A quantidade mínima a ser solicitada é de 3 horas por evento. Além disso, todos os encargos, fretes ou despesas deverão estar incluídas no valor do serviço, inclusive de cunho trabalhista, de acordo com cada categoria (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1).

Fica a cargo da empresa contratada arcar com o recolhimento dos impostos e encargos trabalhistas dos profissionais técnicos.

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO E CAMAROTE

A montagem e instalação da estrutura de sonorização deverá preservar a estética e especificações da descrição do serviço, não sendo permitida a existência de fiação solta e desorganizada.

O equipamento deverá estar testado antes do evento. Por isso, o sistema deverá estar pronto para uso, pelo menos, 02 horas antes do início do evento e aprovado pela equipe da SEDUC.

Deverá a contratada realizar um check list dos equipamentos deixados para posterior conferência. Este deverá conter a ciência da contratada.

O microfone de mão com fio UHF profissional com pedestal de mesa ou chão e especificações conforme descrição do serviço na tabela de especificações.

O microfone de mão sem fio UHF profissional deverá ser disponibilizado com bateria nova e contar com, pelo menos, 02 baterias novas extras.

A sonorização deverá ser adequada para espaços abertos, semi-abertos e abertos com alcance e boa equalização para, aproximadamente, 20.000 (vinte mil) pessoas com ausência de microfonia, interferências ou quaisquer outros ruídos. O sistema deverá estar completamente montado e preparado para apresentações com áudio e/ou vídeo, se necessário.

Poderá ser solicitado a montagem do sistema de som em salas e auditórios da contratada com as mesmas medidas dos espaços semi-abertos.

Deverá estar incluído no serviço de sonorização uma seleção com música ambiente: a empresa contratada deverá elaborar trilha sonora com música popular brasileira e instrumental submetendo à aprovação da equipe da SEDUC.

SERVIÇO ARTÍSTICO

Entretenimento artístico: apresentação de eventos infantis, grupos artísticos, apresentações de bandas e fanfarras escolares com repertório que deverá ser aprovado previamente pela Seduc.

Locação de brinquedos infláveis: Contratação de brinquedos infláveis para os eventos infantis, dias festivos e atividades nas escolas (ex.: Pula-pula, piscina de bolinhas, tobogã, etc.). A empresa deverá atender 4 a 5 escolas simultaneamente no mesmo dia, no lapso de 5 dias (semana da criança e semana de natal) com os mesmos brinquedos solicitados.

Brindes personalizados: Aquisição de brindes e lembranças nos eventos a serem realizados.

SERVIÇO CERIMONIAL

Disponibilizar mestre de cerimônia para conduzir a solenidade e organizar a disposição das autoridades na mesa diretora, além de conduzir o roteiro, a partir de roteiro prévio do evento enviado pela Equipe organizadora da SEDUC. O profissional deve ter experiência em organização de eventos, devendo acompanhar de perto todo o processo de organização e elaboração final do roteiro, de forma a garantir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

que toda a programação seja devidamente cumprida. Esse mesmo profissional deve estar presente na reunião de planejamento da equipe organizadora.

A empresa contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, demonstração do serviço, em meio digital, com pelo menos 10 (dez) minutos de gravação do serviço similar ao que será prestado, para aprovação da equipe organizadora. Caso não seja aprovada a opção fornecida, a empresa contratada deverá apresentar nova opção, até a aprovação. Após a aprovação da amostra, a empresa contratada deverá manter a conformidade da demonstração apresentada durante todo o evento.

Os trajes do (a) profissional deverão seguir as mesmas especificações designadas abaixo:

Profissional do sexo masculino, deverá portar o seguinte uniforme:

Terno ou costume social preto, composto por calça comprida, colete e blazer de manga comprida;

Camisa social branca com colarinho;

Sapato e meia social preto e cinto preto

Profissional do sexo feminino, deverá portar o seguinte uniforme:

Terninho ou tailleur social preto, composto por calça comprida ou saia com comprimento sobre o joelho e blazer de manga comprida ou $\frac{3}{4}$;

Camisa social branca com colarinho;

Sapato social fechado preto;

Em ambos os casos, deve ser incluído crachá de identificação tipo em metal, contendo somente a denominação "Cerimonial", com ou sem logotipo.

Deverá ser realizada uma reunião da equipe organizadora com o preposto e os participantes deste serviço, na véspera de cada evento, para repassar as orientações necessárias.

DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO

Os arranjos naturais postos nas mesas deverão estar em perfeito estado durante o evento. Flores e/ou folhagens secas, amareladas, murchas, manchadas ou com hastes quebradas deverão ser substituídas de imediato.

Não serão aceitos arranjos montados em base de espuma floral e/ou argila sem bandeja ou suporte que evitem manchas e umidade. Os vasos dos arranjos devem ser de cerâmica ou vidro. Flores com odor forte e cujos pistilos possam provocar alergia não serão aprovadas pela SEDUC e deverão ser prontamente substituídas. Além disso, a altura do arranjo não deverá ultrapassar a base de visão das pessoas que compõem a mesa.

A empresa deverá enviar foto dos arranjos propostos para aprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.

Sobre os painéis ou malhas para decoração deve-se considerar em formato triangular ou retangular para ser colocado em paredes, com aproximadamente, 4 metros de pé direito por 4 de largura. Podem ser solicitados que a malha seja colocada no teto, verificando a mesma proporção de tamanho mencionado anteriormente.

Preferencialmente, a decoração com malha tensionada ou painéis deve ser tipo cotton ®. Não será permitido malhas ou painéis de tecido sujos ou desfiados.

LOCAÇÃO DE STANDS

O acabamento de toda montagem e instalação de equipamentos e mobiliário deverá preservar a estética, não sendo permitida a existência de fiação solta ou aparente.

A instalação dos pontos de luz deve ser tipo fria amarela com spot voltado para paredes (laterais e fundo);

A empresa contratada deve deixar iluminação e tomadas funcionando. Toda a instalação deverá ser supervisionada pela SEDUC – SESEP.

A mesa plástica deve ser quadrada sem arranhões ou manchas com, pelo menos, 04 (quatro) cadeiras na cor branca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

LOCAÇÃO DE TENDAS

As tendas podem ser montadas de forma a ficarem unidas, por isso, é importante que todas venham com material como calhas nas laterais.

A montagem e desmontagem deve ser feito por profissional habilitado e de acordo com a necessidade que demanda o evento, com autorização expressa e antecipada em casos de ser prestado fora do horário do expediente.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da SEDUC, mediante notificação à CONTRATADA, por meio de Ordem de Serviço (OS), no prazo 30 (trinta) dias de antecedência respeitado o prazo para aprovação do serviço, quando couber.

Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificar a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência de todos os serviços efetuados.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, notificando a empresa contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da prestação dos serviços da contratada.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Cientificar o órgão de representação da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Verificar a conformidade dos serviços conforme descrição constante deste Termo de Referência, bem como os prazos de execução e qualidade dos serviços executados;

Rejeitar a execução caso seja constatada não conformidade dos serviços com o descrito neste Termo de Referência, devendo solicitar a substituição dos serviços dentro da conformidade;

Atestar o recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Encaminhar à Contratada os serviços a serem executados, detalhando e prestando-lhe todas as informações necessárias à execução da tarefa, por meio da expedição de Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1), ensejará a aplicação de sanções administrativas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1);

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seu preposto, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como os documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços/eventos.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos/documentos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à SEDUC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Responder, perante as empresas subcontratadas, por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a SEDUC não aceitará a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal do objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a SEDUC não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

A subcontratada deverá, rigorosamente cumprir as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável a Contratada pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

A qualquer momento a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

comprovantes dos pagamentos realizados em razão da subcontratação e/ou da documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

A Contratada não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratante para outras entidades, caso haja ocorrência durante a prestação de serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14133/2021.

A verificação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14133/2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com a Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme a Lei nº 14133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme a Lei nº 14133/2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado 30 (trinta) dias após ateste da Nota Fiscal, ratificado pela CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato.

A CONTRATANTE, através do Fiscal do contrato realizará análise da medição dos serviços prestados enviada pela CONTRATADA, com base nos eventos realizados pela SEDUC, comprovando a somatória dos custos que englobam os mesmos. Após aprovação da medição, fica autorizada a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, devendo a empresa informar o número da mesma.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, a cada medição processada, apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços executados, da qual será descontada, se for o caso, parcela relativa ao Imposto Sobre Serviços - ISS, nos termos da Portaria SF nº014/2004, e Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006, devendo ser destacada, ainda, a retenção ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Intersecretarial SF / SMG nº002/2005 e da Instrução Normativa MPS / SRP nº03, de 14 de julho de 2005.

A CONTRATADA deverá apresentar para efeito de pagamento:

- Cópias dos holerites;
- Cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS e cópia da SEFIP que deu origem às respectivas guias referentes aos eventos de competência da folha de pagamento;
- Cópia da folha de frequência;
- Certidões jurídicas e fiscais, certidão municipal e estadual.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e penalidades referentes às disposições da licitação estão dispostas no item **13** do edital e as referentes à fase contratual, na minuta de contrato – **Anexo IV**.

INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será iniciada a partir do momento em que for aberta a Agenda de Eventos da Secretaria de Educação, de acordo com as solicitações e referidas quantidades, culminando com a submissão dos interessados pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, haverá a emissão de Ordem de Serviço acerca da especificação do item, respeitando os prazos já mencionados neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de atendimento a diversas unidades administrativas e pedagógicas, o que implicará em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

O agrupamento de itens, visa à padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na prestação dos serviços.

O agrupamento sugerido priorizou itens relacionados a usos e especialidades comuns entre si.

Neste sentido, a realização do agrupamento é indispensável, além dos motivos expostos acima, para melhor gerenciamento das demandas de aquisições da Agenda de Eventos da de Educação.

Sendo assim, poderá não ser solicitado todos os itens do mesmo grupo em virtude das diversas necessidades de atendimento dos serviços.

REQUISITOS BÁSICOS E RESPONSABILIDADE

A empresa deverá comprovar experiência na realização de grandes eventos, que reunirão até 20 mil pessoas, onde conste a montagem de estruturas e serviços constantes neste termo, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e ou certidões que comprovem execução satisfatória de objeto compatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa, ficando a cargo da licitante observar as seguintes condições:

Se a licitante optar em realizar a visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Educação pelo fone (13) 3362-4252, até 02 dias úteis antes da sessão pública data prevista para o pregão eletrônico, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando o efetivo conhecimento do local de realização dos eventos.

Caso opte por não realizar a visita, a Licitante deverá apresentar uma declaração assinada pelo responsável técnico que possui conhecimento do local onde será executada do evento, ciente das condições físicas e locais para o cumprimento do objeto da licitação.

DESCRIÇÃO DOS EVENTOS

Os eventos serão de acordo com as demandas estipuladas pelos setores requerentes, conforme abaixo, no entanto as datas poderão sofrer alguma alteração, devido a intempéries de ordem climática ou agenda dos envolvidos.

- Desfile Cívico Aniversário da Cidade de Cubatão – 9 de abril
- Desfile Cívico de Independência do Brasil – 7 de setembro
- Reuniões semestrais com equipes de trabalho;
- Acolhida dos professores;
- Palestras educacionais para a Semana da Educação;
- Parada pedagógica;
- Formações de servidores SAE;
- Formação em cultura digital;
- Formação Literatura Infantil: ideias, hipóteses e propostas;
- Formação antirracista;
- Formação interna SEDUC;
- Reunião de gestores e Centro de Apoio;
- Culminância de projetos;
- Reunião Avança Escola;
- Coffee break para os eventos;
- Equipamentos de multimídia para os diversos eventos;
- Reuniões com os Conselhos Municipais, COMAE e CME;
- Reuniões Bimestrais para professores da Educação Especial;
- Formação mensal para professores AEE, profissionais de Apoio e estagiários em ABA- Libras;
- III Encontro de Osc's, Conselho Municipal, Comissão de Monitoramento e Avaliação, DPC/SEFIN, PGE/SRI;
- Encerramento dos trabalhos do grupo de estudo do Decreto 10.557/2016;
- Capacitação para servidores com palestras sócio-emocionais PSE;
- Reunião OES;
- Formação comissão bullying;
- Dia internacional da mulher;
- Dia internacional do homem;
- Setembro amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul;
- Concurso sorriso feliz;
- Palestras para alunos da SEJA para Semana da Literatura Brasileira;
- Projeto valorização Cultural para alunos da SEJA;
- Semana da Mulher para alunos da SEJA;
- Treinamento e capacitação para inspetores e secretários de escola;
- Brincadeiras para os alunos da Educação Infantil na Semana das Crianças, Dia do Brincar e Natal;
- Formaturas 9 anos, EJA e CEMEAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos da lei 14133/2021.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará mediante processo licitatório, pelo menor preço desde que contemplados todos os requisitos do edital. Considerando se tratar de evento no qual para seu sucesso, uma atividade depende da outra, a contratação de todos os serviços constantes neste termo deverá ser global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ANEXO I TABELA DE GRUPOS E ITENS GRUPO 01

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Dos serviços de áudio, sonorização e iluminação: Grupo 1

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
1	Sonorização – sistema V	Sonorização – sistema V: Sistema destinado a eventos de pequeno porte (público +/- 400 pessoas) composto basicamente de 01 mesa de som de 08 canais e 04 caixas compactadas. 1-Mesa e periféricos de P.A. / monitor Mesa de som analógica com no mínimo 08 canais mono + 04 stereo, 04 auxiliares, 02 canais master LR, equalização de 3 vias com varredura de frequência em uma das vias nos canais de entrada e phantom power. 02 canais de compressor 01 processadores de multiefeitos 02 canais de equalizador 1/3 de oitava para o master LR 02 canais de equalizador 1/3 de oitava para o monitorando 01 processador digital compatível ao sistema utilizado 02 aparelhos reproduzidor de CD/MP3 Pode-se substituir os itens acima por uma mesa de som digital com 12 canais de entrada e 06 auxiliares. 2-Caixas e potências do P.A. 04 caixas acústicas de 02 vias, com 01 alto falante de 15 polegadas e 01 drive de titânio com potência admissível de pelo menos 500 watts rms suspensa por pedestal. Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência do sistema acima. O proponente deverá indicar a quantidade das potências bem como a utilização dos mesmos no sistema. Em caso de caixas acústicas ativas e processadas, respeitando-se as configurações acima não haverá necessidade do sistema de amplificação contido no item acima. 3-Caixas e potência de monitor 02 caixas de monitor com pelo menos 01 alto-falante de 12" e 01 driver e capaz de admitir pelo menos 400 watts RMS Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência do sistema acima. O proponente deverá indicar a quantidade das potências bem como a utilização dos mesmos no sistema. Em caso de caixas acústicas ativas e processadas, respeitando-se as configurações acima, não haverá necessidade do sistema de amplificação contido no item acima. 4-Amplificadores e instrumentos para músicos 01 amplificador de guitarra tipo combo com 1 falantes de 10 "pol e potência mínima de 50 w rms. 01 amplificador de contrabaixo tipo combo com 01 falante de 15"pol e potência mínima de 80w rms. 5-Microfone e acessórios	Diária (12 horas)	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

		04 microfones dinâmico para captação de voz com resposta de frequência de 50 Hz a 16 Hz 02 microfones sem fio com receptor em sistema UHF. 02 direct box passivo / ativo 08 pedestais para microfone		
2	Sonorização – sistema VI	Sonorização – sistema vi: Sistema destinado a eventos de pequeno porte (público +/- 4000 pessoas) composto basicamente de 01 mesa de som de 32 canais, 12 torres de sp, ao londo de uma rua ou avenida. 1-Mesa e periféricos de P.A. / monitor Mesa de som digital com no mínimo 32 canais e 16 auxiliares. 02 canais de equalizador 1/3 de oitava para o master LR 02 canais de equalizador 1/3 de oitava para o monitor 01 processador digital compatível ao sistema utilizado 02 aparelhos reproduzidor de CD/MP3 2-Caixas e potências do P.A. 20 caixas acústicas que reproduza no mínimo 3 faixas de frequência separadas, com potência admissível de pelo menos 120 watts rms na via mid/hi, 400 watts rms na via mid/low e 700 watts rms na via low. 20 caixas de sub-grave bass-reflex contendo 02 alto falantes de 18" com potência admissível de pelo menos 1200 watts rms. Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência do sistema acima.O proponente deverá indicar a quantidade das potências bem como a utilização dos mesmos no sistema. Em caso de caixas acústicas ativas e processadas, respeitando-se as configurações acima não haverá necessidade do sistema de amplificação contido no item acima. Obs.: O sistema acima serpa utilizado em desfiles cívico-militar e similares, sendo cada torre composta por 01 caixa full + 01 caixa de sub colocadas ao longo da área de desfile. 12 conjuntos de andaimes completos, com piso e travamento para instalação das caixas acústicas. 3-Caixas e potência de monitor 02 caixas de monitor com pelo menos 01 alto-falante de 12" e 01 driver e capaz de admitir pelo menos 400 watts RMS Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência do sistema acima. O proponente deverá indicar a quantidade das potências bem como a utilização dos mesmos no sistema. Em caso de caixas acústicas ativas e processadas, respeitando-se as configurações acima, não haverá necessidade do sistema de amplificação contido no item acima. 4-Microfone e acessórios 04 microfones dinâmico para captação de voz com resposta de frequência de 50 Hz a 16 Hz 02 microfones dinâmico para captação de instrumentos com resposta de frequência de 50 Hz a 18 Hz 04 microfones condensador para captação de instrumentos 02 microfones sem fio com receptor em sistema UHF 02 direct box passivo / ativo 08 pedestais para microfone	Diária (12 horas)	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

3	Iluminação – sistema I	Iluminação – sistema I Sistema destinado a eventos de média necessidade de iluminação, composto por 48 refletores par, 24 canais de dimmer, mesa controladora de 24 canais e demais equipamentos, incluindo 08 moving lights. 48 refletores em alumínio par 64 com lâmpada de 1000 watts (focos 1 a 5) 02 calhas de mini brutt com 06 lâmpadas DWE 650 watts cada 10 refletores set light com lâmpada de 1000 watts. 01 máquinas de fumaça com no mínimo 1000 watts. 01 canhões seguidor com lâmpada de 1200 watts e tripé 24 canais de dimmer filtrado padrão DMX de 4000 watts cada mesa controladora para iluminação, digital, padrão DMX, com no mínimo 24 canais. Kit completo de gelatinas para os refletores acima kit de cabeamento para o sistema 04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada 50 metros de treliça de alumínio tipo Box Truss para sustentação dos refletores devidamente dimensionada para a carga de peso.	Diária (12 horas)	30
4	Gerador 180	Gerador 180 KVA, blindado, silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM – 60 Hz contendo: 04 cabos de AC com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento; 01 maquinista operador do equipamento. Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento de óleo diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como a equipe técnica necessária à sua operação e manutenção.	Diária (12 horas)	10
5	Rádios de comunicação	Rádio comunicador profissional para equipe de segurança com 16 canais, com tecnologia de redução de ruído e lanterna; Alto alcance de 12KM em campo aberto e 800M fechado; Especificações : Modelo: 777s Saída: 5v Canais: 16 Alimentação: 110V-240V (Bivolt) Alcance de frequência: 400-470MHz. Bateria de Lítio - Capacidade 1.500 Mah Duração da bateria: Aproximadamente 10hrs Espaçamento entre canais: 25Khz Impedância da antena: 50 Potência de saída RF: 3W Distorção de áudio: 5% Transmissão corrente: 1.3A Tensão operado: 3.7V Seletividade: 55dB/50dB Resposta especulativo: 60dB Potência de saída de áudio: 1000mW Novo padrão brasileiro de tomadas Tempo de carregamento: 4 horas Dimensões: 11,5 x 6 x 3,3 cm Dimensão: 115mm X 60mm X 33mm. Rádio VHF/UHF transceptor FM. Peso: 198 g Conteúdo da embalagem: -02 Rádios -02 Baterias -02 Fontes para carregar -02 Clipes de cintura -02 Antenas Os Rádios de Comunicação devem ter de ouvido para uso da equipe organizadora.	Diária (12 horas)	60

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Os serviços de sonorização serão solicitados com serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Nos itens que preveem a entrega de arquivo com a gravação, os materiais entregues serão conferidos em até 30 dias, podendo ser solicitado a disponibilização de um novo arquivo, caso seja identificado alguma falha na gravação.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problema sempre que solicitado.

No preço deverão estar inclusos os custos de transporte e montagem dos equipamentos. Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da SEDUC.

Por solicitação da SEDUC a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

Dos equipamentos de projeção: Grupo 2

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA
6	Projektor multimídia 5.000	Locação de projetor multimídia até 5.000 ansilumens, contraste até 2000:1, resolução de 1024x768 pixels com tela de projeção 300 polegadas, com opção para teto ou tripé	Diária (12 horas)	31
7	Painel LED 75'	Locação de painel led 75 polegadas com suporte de chão ou torre	Diária (12 horas)	3

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

Os itens deste grupo serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A locação deverá compreender a entrega e a busca do item na sede da SEDUC ou local do evento, conforme solicitação.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos em pleno funcionamento e responder por falhas que comprometam a execução dos serviços, substituindo os itens que apresentarem problemas sempre que solicitado.

Dos serviços de fotografia e filmagem: Grupo 3

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA
8	Serviço de Filmagem	Serviço de filmagem em alta definição, com duas câmeras e dois operadores, com microfone de captação de áudio do ambiente e para entrevistas, com tomadas externas, palestras na íntegra, com edição (montagens, cortes, legendas, etc). A filmagem deverá ser entregue em mídia física (DVD), sendo uma cópia com encoding para reprodução em aparelhos de DVD e outra cópia em arquivo de vídeo em alta definição. O DVD deverá possuir legenda em português de todas as falas contidas nas filmagens. As capas do DVDs deverão identificar os produtos e usar a logo do evento. A versão para aprovação deverá ser entregue em até 10 dias contados do final	Diária (12 horas)	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

		do evento.		
9	Serviço de Fotografia	Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com DVD identificado com capa, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.	Diária (12 horas)	25

Devem estar incluídos nos equipamentos os cabeamentos, fios, extensões, plugs, adaptadores e demais itens necessários à sua montagem e pleno funcionamento com segurança.

Todos os direitos autorais do registro fotográfico e de filmagens serão de propriedade da SEDUC podendo o mesmo utilizar quando e como julgar necessário todo o acervo de fotos, conforme preceitua a Lei nº 9.610/98.

Os serviços de fotografia e filmagem serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço

Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da SEDUC.

Por solicitação da SEDUC, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

Da locação de mobiliário e prestação de serviços de decoração: Grupo 4

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
10	Back drop	Back drop 10x2 em lona vinílica fosca, com arte impressa 4x0 cores, em gramatura 440 g, acabamento reforço, ilhós em todo o perímetro, hellerman branca ou preta com instalação de treliça de alumínio tipo Q 15.	Diária (12 horas)	25
11	Arranjo de flores	Arranjos com tripés com flores naturais Arranjos para mesa	Diária (12 horas)	20
12	Porta Banner	Porta Banner Retrátil, pantográfico.	Diária (12 horas)	40
13	Kit formatura completo	Capelo (chapéu), jabô (babador), faixa (na cor do curso), beca e canudos	Diária (12 horas)	1.300

A locação deverá compreender a entrega e a busca do item na sede da SEDUC ou local do evento, conforme solicitação.

Os itens deste grupo serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A empresa deverá entregar todos os itens de acordo com este Termo e responder por falhas e defeitos, substituindo aqueles que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

Do fornecimento de lanches e refeições: Grupo 5

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
		Coffee Break tipo reunião (por pessoa):		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

14	Coffee Break Tipo Reunião	01 opção de sanduíche; 03 opções de salgado; 01 opção de bolo; 02 opções de doce; 02 opções de suco natural de fruta; 01 opção de refrigerante. (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Condições: a montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15 min. antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 90 minutos. A empresa deverá dispor de mesa para acomodar o coffee break com o fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SEDUC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira. (considerar alimentos para zero lactose, zero açúcar e vegetariano)	Pessoa	210
15	Coffee para camarote	Coffee para camarote (por pessoa): Mini pão francês com queijo e presunto por unidade embalado individualmente em plástico transparente atóxico, suco individual 100% integral sabor uva ou laranja (zero adição de açúcar (200ml) com canudo acoplado; 01 fruta (maçã); 02 mini esfiha de frango; 01 pão de queijo tipo coquetel; 01 bolinho individual recheado sabor chocolate 35 a 40g. Café coado em garrafa térmica com a disposição de açúcar, adoçante sucralose e mexedor para café (80ml); Tempo de serviço: 90 minutos. A empresa deverá dispor de mesa para acomodar o coffee break com o fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SEDUC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço (copos, guardanapos, mexedores e etc.) descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.), material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira. (considerar alimentos para zero lactose, zero açúcar e vegetariano)	Pessoa	240
16	Coffee Break II – de 31 a 90	Coffee Break II – de 31 a 90 pessoas (por pessoa): 02 opções de chás em sachê; 02 opções de biscoitos doces finos (amanteigados, petit-fours, etc.); 03 opções de salgado (empadinha, croissant, pastel assado, folhados, etc.); 02 opções de doce (bolo com cobertura, rocambole, carolinas, tartalletes, etc); 02 opções de suco natural de fruta; 02 opções de refrigerante; Garrafa(s) térmica com café, garrafa(s) térmica com leite e garrafa(s) de água mineral sem gás, saches de açúcar e adoçante. (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Condições: A montagem das ilhas de alimentos e/ou	Pessoa	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

	peessoas	bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 90 minutos. A empresa deverá dispor de mesa para acomodar o coffee break com o fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SEDUC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.). Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira. (considerar alimentos para zero lactose, zero açúcar e vegetariano)		
17	Coffee Break III – acima de 90 pessoas	Coffee Break III – acima de 90 pessoas (por pessoa): 02 opções de chás em sachê; 03 opções de biscoitos doces finos (amanteigados, petit-fours, etc.); 03 opções de salgado (empadinha, croissant, pastel assado, folhados, etc.); 03 opções de doce (bolo com cobertura, rocambole, carolinas, tartalletes, etc.); 02 opções de suco natural de fruta; 02 opções de refrigerante; Garrafa(s) térmica com café, garrafa(s) térmica com leite e garrafa(s) de água mineral sem gás, saches de açúcar e adoçante. (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Condições: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 90 minutos. A empresa deverá dispor de mesa para acomodar o coffee break com o fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SEDUC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.). Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira. (considerar alimentos para zero lactose, zero açúcar e vegetariano)	Pessoa	14.500
18	Brunch	Fornecimento de Brunch com cardápio mínimo: 10 variedades entre salgados e doces, 5 pratos quentes e frios, 3 tipos de cada quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, sachês de açúcar e adoçante. Bebidas: café, leite, chá, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. (Cardápio sujeito à aprovação pela Contratada). Condições: A montagem das ilhas de alimentos e/ou bebidas deverá estar concluída até 15min antes do horário de serviço. Tempo de serviço: 2 horas. Fornecimento de toalhas (pretas, brancas ou em outra cor a ser acordada com a SEDUC) em perfeito estado de limpeza e conservação, além do fornecimento de material de serviço descartável (reciclável ou biodegradável) ou reutilizável (cerâmica, vidro, metal etc.). Material de apoio (bandejas, suportes etc.) em vidro, metal ou madeira. (considerar alimentos para zero lactose, zero açúcar e vegetariano)	Pessoa	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

19	Kit Lanche	Kit Lanche (acondicionado em embalagem plástica) (por pessoa): 01 lanche em pão de forma – 2 fatias com recheio de 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto; 01 suco sabor uva ou maracujá caixinha de 200ml com canudo acompanhado 01 fruta (maçã) 01 bolinho individual recheado sabor chocolate (35 a 40g) 01 sacola para embalagem do kit	Pessoa	10.000
20	Água	Água com ou sem gás em copos de 200ml.	Unidade	55.000

A empresa deverá fornecer todos os itens de acordo com este Termo e responder por irregularidades, substituindo aqueles que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da SEDUC.

Da prestação de serviços humanos terceirizados: Grupo 6

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
21	Cerimonialista	Pessoa devidamente trajada, com experiência em eventos, responsável pelo serviço de cerimonial, para fazer a locução e conduzir a solenidade, preparar roteiros e realizar apresentação.	Diária (12 horas)	25
22	Segurança	Profissional especializado em segurança para evitar que existam vítimas graves e fatais em casos de incidentes no evento. Além disso, a atuação coercitiva pode evitar diversos problemas e colir pessoas mal-intencionadas.	Diária (12 horas)	60
23	Controlador de acesso	Profissional uniformizado responsável por monitorar e controlar o acesso de pessoas e veículos para palanque e camarote responsável por garantir a segurança e o cumprimento das regras estabelecidas pelo evento local.	Diária (12 horas)	20
24	Brigadista	ABNT NBR-14276 - Aplicar ações preventivas de segurança antes do evento iniciar e executar monitoramento durante o evento, até a saída total do público presente. Brigadista é habilitado para prevenir incêndios, acidentes e prestar os primeiros socorros até a presença do SAMU.	Diária (12 horas)	5

Os itens deste grupo serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço

Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da SEDUC.

Por solicitação da SEDUC, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços anteriores, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

inadequada. Esta substituição deverá ser efetuada por profissionais com a mesma qualificação e deverão ser submetidos à aprovação da SEDUC.

Para fins de identificação e credenciamento, assim como para a vestimenta do uniforme e a preparação do material utilizado nos serviços, a empresa deverá apresentar os profissionais ocupantes dos postos de trabalho da SEDUC com 1 (uma) hora antes do início do evento, na quantidade acertada para o evento. Estes profissionais deverão estar devidamente uniformizados, em padrão convencional e adequado ao evento realizado.

Da aquisição de materiais gráficos e de papelaria: Grupo 7

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT ESTIMADA
25	Crachá	Crachá medindo 10,5x15cm, papel couchê ou reciclado 300g. Com furos e cordão branco. (Com descrição e arte fornecidas pela SEDUC).	Unidade	400
26	Banner	Impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 - Com descrição, arte e tamanhos fornecidos pela SEDUC. Para divulgação do evento.	Unidade	80
27	Faixa	Impressão de faixa em tela ou lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Impressão 4/0 - Com descrição, arte e tamanhos fornecidos pela SEDUC. Para os pelotões, comunicação de rua e serviços.	Unidade	200
28	Panfleto / flyer	Materiais gráficos utilizados para a divulgação dos eventos, podendo ser informativos, cardápios ou programação de eventos com descrição e arte fornecidas pela SEDUC.	Unidade	14.000

Os itens deste grupo serão pedidos para entrega na sede da SEDUC.

Os itens deste grupo serão solicitados 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço

A empresa deverá entregar todos os itens de acordo com este Termo e responder por falhas e defeitos, refazendo aqueles que apresentarem problemas, sempre que solicitado.

Da locação de veículos: Grupo 8 – Veículos – Em razão do sistema *Compras.gov.br* não permitir o desmembramento do lote/grupo 8, este foi excluído e foram criados o grupo/lote 12 (ônibus) e o item 56 (ambulância).

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
29	Ônibus	Locação de veículo do ônibus de no mínimo 45 lugares, com quilometragem de no mínimo 150km livres, com motorista. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados.	-	-
30	Ônibus – adaptado para PCD	Locação de veículo do ônibus adaptado para PCD de no mínimo 30 lugares, , com quilometragem de no mínimo 150km livres, com motorista. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados.	-	-
31	Ambulância	Ambulâncias com equipamentos de primeiros socorros, com equipe capacitada (1 motorista, 2	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

31		socorristas) para realizar primeiro atendimento em caso de necessidade. Socorrista - Profissional que atua em situações de emergência, oferecendo assistência médica e salvando vidas. O trabalho do socorrista é fundamental em diversas situações, como acidentes de trânsito, desastres naturais, crises cardíacas, entre outras.		
----	--	---	--	--

Estarão incluídas as despesas com combustível, motoristas com celulares, hospedagem do(s) motorista(s) (caso seja necessário), taxas, impostos, seguros, pedágios e outros itens à boa prestação do serviço de locomoção.

Os veículos deverão contar com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros.

Os motoristas disponibilizados deverão estar com habilitação regular.

Para cada fração ou hora excedente, a Administração pagará, no máximo, 10% do valor da diária.

Os itens deste grupo serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço

Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da SEDUC.

Por solicitação da SEDUC, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

Da locação de estrutura: Grupo 9

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
32	Tenda 10m X 10m	Tenda medindo 10 X 10 metros (Altura x Comprimento), com cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 3.50 m e sustentação em seus pés laterais, antichamas e antimoho.	Diária (12 horas)	10
33	Tenda 5m X 5m	Tenda medindo 05 X 05 metros (Altura x Comprimento), com cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama, com proteção UV, no estilo piramidal com base em estrutura metálica, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água, altura de 2.50 m e sustentação em seus pés laterais, antichamas e antimoho	Diária (12 horas)	10
34	Cadeira plástica	Locação de cadeira em polipropileno, empilhável, em excelente estado de conservação. Diária (12 horas)	Diária (12 horas)	1.700
35	Mesa em polipropileno	Locação de mesa quadrada ou redonda (definida pela SEDUC) com toalha branca para 4 pessoas, empilhável, em excelente estado de conservação. Diária (12 horas)	Diária (12 horas)	20
36	Lixeiras	Locação de lixeiras de 100 litros deve conter saco de lixo e ser trocado cada vez que estiver cheia.	Diária (12 horas)	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

37	Bandeira	Bandeira do Brasil, Bandeira do Estado de São Paulo e Bandeira da Cidade de Cubatão: - Tamanho 112x160cm ABNT NBR - 100% Poliéster; - Impressão digital de alta qualidade e cores vivas; - Costura dupla reforçada - Fio especial para Bandeiras (Poliamida); - Tralha (tarja reforçada com 2 ilhós em latão Niquelado (não enferruja).	Unidade	3
38	Mastro para bandeira	Mastro em aço, dividido em 04 (quatro) partes. - Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). - 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. - Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem. - Altura aproximada do mastro com ponteira lança: 2,40m. - Ponteira Lança em latão com 30cm de altura. - Lança com pontas arredondadas, a fim de evitar acidentes. - Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. - Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno. De fácil manuseio e transporte.	Unidade	3
39	Base para mastro	Base para 3 Mastros	Unidade	1
40	Grade de proteção	Locação de grade de contenção de público ou gradil, equipamento utilizado principalmente para a organização de eventos, organizar filas, realizar o cercamento de áreas, garantir a segurança e disciplinar o fluxo de público ou para restringir acesso de pessoas a certa área. Grades de proteção medindo 1,20 m de altura x 2,20 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público. (para cobrir uma distância a de aproximadamente 700m)	Diária (12 horas)	1.000
41	Camarote	Camarote, em estrutura metálica, medindo 10m de frente x 05m de profundidade x 02m de altura do solo e guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1 m. Todo o camarote deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestido em madeira compensada naval de 25mm. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Cobertura piramidal com avanço frontal para proteção contra o sol. Fechamento posterior em lona e na parte frontal em tela fina na altura de 1,00m. Acesso feito através de 02 escadas e 01 rampa de acesso para portadores de necessidades especiais. Estrutura de Camarote com capacidade para 120 pessoas + área reservada para coffee break	Diária (12 horas)	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

42	Palanque	Dimensões de aproximadamente de 5 x 5 metros, totalizando 25 m2; b. cobertura total, por teto tipo chapéu de bruxa; c. o piso modular deverá ser montado sobre estruturas metálicas como um sistema de sustentação regulável de modo que o piso fique nivelado o mais próximo ao nível do solo. Com acabamento em chapas de madeirite; d. piso forrados com carpete novo na cor grafite; e. acabamento interno da cobertura com rebaixamento de teto, das laterais à cumeeira em tecido tipo lycra novo, na cor branco neve(envelopamento) e as bases de sustentação envolvidas pelo mesmo tipo de tecido do rebaixamento do teto. Palanque para Cerimonial - capacidade para 40 pessoas.	Diária (12 horas)	2
43	Palco	Palco em estrutura de ferro: com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete de dimensões de aproximadamente 2x1m; 1x1m com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Diária (12 horas)	34
44	Púlpito de Acrílico ou Madeira	Locação de púlpito de acrílico transparente ou madeira com suporte para documento, água e microfone	Diária (12 horas)	34

Da locação de brinquedos: Grupo 10

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
45	Piscina de bolinhas	Piscina de bolinha plástica de aproximadamente 2,00 m (C) x 2,00 m (L) x 1,40 m (A) com bolinhas e com monitoria obs.: 16 – creche e 19 - pré-escola	Diária (12 horas)	35
46	Mini tobogã	Mini tobogã de aproximadamente 3,30 m (C) x 2,10 m (L) x 2,40 m (A) com escorregador, entrada lateral e parede segura, evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Com monitoria.	Diária (12 horas)	16
47	Pula-pula castelinho	Pula-pula castelinho de aproximadamente 2,76 m (C) x 3 m (L) x 2,4 m (A) Com monitoria.	Diária (12 horas)	16
48	Pula-pula cama elástica	Cama Elástica - Material Armação: Aço, Material Cobertura: Tela Sanet, Formato: Redondo, Diâmetro: 0,95 M, Altura: 20 Cm, Resistência: 150 Kg, Características Adicionais: Pés Removíveis Com monitoria.	Diária (12 horas)	19
49	Tombo-legal	Tombo-legal, arme e desarme totalmente automático, acesso por escada na parte traseira do brinquedo, a criança senta na cadeira a outra acerta o alvo desarmando automaticamente cadeira, tubo galvanizado 1500 bolinhas.	Diária (12 horas)	19

Dos brindes personalizados: Grupo 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
50	Balde de areia de praia	Características do Kit: 1 Balde com Alça; 1 Peneirinha; 1 Pazinha; 1 Pá grande; 1 Garfinho; 1 Peixinho; 1 Estrelinha; 1 Patinho; 1 Siri; 1 Tartaruga; 1 Conchinha; 1 Regador; Material: Plástico. Dimensões: 20cm x 19cm (Altura x Diâmetro)	Unidade	2.800
51	Jogo de boliche	Características do Kit: 06 Pinos Boliche 01 ou 2 Bolas. Material composição: Polipropileno ou vinil.	Unidade	2.800
52	Pulseiras de identificação personalizadas	Material da Pulseira: Nylon ou tyvek Laminado – Material resistente a água. Pulseira com lacre Adesivo Inviolável, Dimensões: Pulseira com 2,5 cm (largura) x 24 cm (comprimento) Cor verde com personalização de acordo com a SEDUC.	Unidade	300
53	Camisetas personalizadas	Camiseta branca personalizada para o evento contendo informações e frases, para equipe de organização. Camiseta manga curta, tipo gola careca, cor branca, tamanhos variados, material 67% poliéster e 33% viscose. A personalização contendo informações e frases para equipe de organização será definida pela SEDUC posteriormente.	Unidade	200

DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Secretaria de Educação emitirá Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho para solicitar o serviço ou produto, com antecedência mínima de acordo com o especificado para cada grupo, da data exigida para prestação dos serviços.

Com igual antecedência mínima, a SEDUC enviará e-mail de detalhamento para execução dos serviços para o endereço eletrônico constante na Proposta de Preços apresentada pela empresa.

O e-mail de detalhamento deverá conter todas as informações necessárias para execução do serviço, tais como: nome do evento, datas, horários, locais, identificação do representante da SEDUC responsável pelo evento e seus respectivos contatos.

No caso de itens que exijam arte ou material prévio (imagens brutas etc.), o e-mail com detalhamento para execução dos serviços irá conter os mesmos.

Os itens constantes nos grupos são passíveis de contratação, não estando a SEDUC obrigada a realizá-la em sua totalidade nos eventos a serem organizados.

A montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização de cada evento serão de responsabilidade da Contratada.

A empresa deverá informar um contato, com nome e número de telefone, de pessoa responsável pela execução do objeto solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Da locação de veículos - ônibus: Grupo 12

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
54	Ônibus	Locação de veículo do ônibus de no mínimo 45 lugares, com quilometragem de no mínimo 150km livres, com motorista. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados.	Diária (12 horas)	400
55	Ônibus – adaptado para PCD	Locação de veículo do ônibus adaptado para PCD de no mínimo 30 lugares, com quilometragem de no mínimo 150km livres, com motorista. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados.	Diária (12 horas)	100

Estarão incluídas as despesas com combustível, motoristas com celulares, hospedagem do(s) motorista(s) (caso seja necessário), taxas, impostos, seguros, pedágios e outros itens à boa prestação do serviço de locomoção.

Os veículos deverão contar com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros.

Os motoristas disponibilizados deverão estar com habilitação regular.

Para cada fração ou hora excedente, a Administração pagará, no máximo, 10% do valor da diária.

Os itens deste grupo serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço

Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da SEDUC.

Por solicitação da SEDUC, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.

Da locação de ambulância: Item 56

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA
56	Ambulância	Ambulâncias com equipamentos de primeiros socorros, com equipe capacitada (1 motorista, 2 socorristas) para realizar primeiro atendimento em caso de necessidade. Socorrista - Profissional que atua em situações de emergência, oferecendo assistência médica e salvando vidas. O trabalho do socorrista é fundamental em diversas situações, como acidentes de trânsito, desastres naturais, crises cardíacas, entre outras.	Diária (12 horas)	15

Estarão incluídas as despesas com combustível, motoristas com celulares, hospedagem do(s) motorista(s) (caso seja necessário), taxas, impostos, seguros, pedágios e outros itens à boa prestação do serviço de locomoção.

Os veículos deverão contar com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros.

Os motoristas disponibilizados deverão estar com habilitação regular.

Para cada fração ou hora excedente, a Administração pagará, no máximo, 10% do valor da diária.

Os itens deste grupo serão solicitados 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço

Os profissionais deverão estar devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo a empresa substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes, prejudiciais, ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da SEDUC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Por solicitação da SEDUC, a empresa deverá substituir, em tempo hábil, o profissional que, ao prestar serviços, tenha sido devolvido à empresa por motivos disciplinares ou de conduta inadequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90053/2024

ANEXO I.1

MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 838/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente	–	Índice maior ou igual a 1,00
Liquidez Geral	–	Índice maior ou igual a 1,00
Solvência Geral	–	Índice maior ou igual a 1,00

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 838/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Proponente:
Endereço:.....
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:.....

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Dos serviços de áudio, sonorização e iluminação: Lote 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sonorização – sistema V	Diária (12 horas)	40		
2	Sonorização – sistema vi	Diária (12 horas)	6		
3	Iluminação – sistema I	Diária (12 horas)	30		
4	Gerador 180 KVA,	Diária (12 horas)	10		
5	Rádio comunicador	Diária (12 horas)	60		
VALOR TOTAL R\$					

Dos equipamentos de projeção: Lote 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Projetor multimídia 5.000	Diária (12 horas)	31		
7	Painel LED 75'	Diária (12 horas)	3		
VALOR TOTAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Dos serviços de fotografia e filmagem: Lote 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Serviço de Filmagem	Diária (12 horas)	25		
9	Serviço de Fotografia	Diária (12 horas)	25		
VALOR TOTAL R\$					

Da locação de mobiliário e prestação de serviços de decoração: Lote 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Back drop	Diária (12 horas)	25		
11	Arranjo de flores	Diária (12 horas)	20		
12	Porta Banner	Diária (12 horas)	40		
13	Kit formatura completo	Diária (12 horas)	1.300		
VALOR TOTAL R\$					

Do fornecimento de lanches e refeições: Lote 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Coffee Break Tipo Reunião	Pessoa	210		
15	Coffee para camarote	Pessoa	240		
16	Coffee Break II – de 31 a 90 pessoas	Pessoa	2.000		
17	Coffee Break III – acima de 90 pessoas	Pessoa	14.500		
18	Brunch	Pessoa	1.000		
19	Kit Lanche	Pessoa	10.000		
20	Água	Unidade	55.000		
VALOR TOTAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Da prestação de serviços humanos terceirizados: Lote 6

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Cerimonialista	Diária (12 horas)	25		
22	Segurança	Diária (12 horas)	60		
23	Controlador de acesso	Diária (12 horas)	20		
24	Brigadista	Diária (12 horas)	5		
VALOR TOTAL R\$					

Da aquisição de materiais gráficos e de papelaria: Lote 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Crachá	Unidade	400		
26	Banner	Unidade	80		
27	Faixa	Unidade	200		
28	Panfleto / flyer	Unidade	14.000		
VALOR TOTAL R\$					

Da locação de veículos: Lote 8 – Veículos – Em razão do sistema *Compras.gov.br* não permitir o desmembramento do lote/grupo 8, este foi excluído e foram criados o grupo/lote 12 (ônibus) e o item 56 (ambulância).

Da locação de estrutura: Lote 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	Tenda 10m X 10m	Diária (12 horas)	10		
33	Tenda 5m X 5m	Diária (12 horas)	10		
34	Cadeira plástica	Diária (12 horas)	1.700		
35	Mesa em polipropileno	Diária (12 horas)	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

36	Lixeiras	Diária (12 horas)	30		
37	Bandeira	Unidade	3		
38	Mastro para bandeira	Unidade	3		
39	Base para mastro	Unidade	1		
40	Grade de proteção	Diária (12 horas)	1.000		
41	Camarote	Diária (12 horas)	2		
42	Palanque	Diária (12 horas)	2		
43	Palco	Diária (12 horas)	34		
44	Púlpito de Acrílico ou Madeira	Diária (12 horas)	34		
VALOR TOTAL R\$					

Da locação de brinquedos: Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Piscina de bolinhas	Diária (12 horas)	35		
46	Mini tobogã	Diária (12 horas)	16		
47	Pula-pula castelinho	Diária (12 horas)	16		
48	Pula-pula cama elástica	Diária (12 horas)	19		
49	Tombo-legal	Diária (12 horas)	19		
VALOR TOTAL R\$					

Dos brindes personalizados: Lote 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Balde de areia de praia	Unidade	2.800		
51	Jogo de boliche	Unidade	2.800		
52	Pulseiras de identificação personalizadas	Unidade	300		
53	Camisetas personalizadas	Unidade	200		
VALOR TOTAL R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Da locação de ambulância: Lote 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Locação de veículo do ônibus de no mínimo 45 lugares, com quilometragem de no mínimo 150km livres, com motorista. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados.	Diária (12 horas)	400		
55	Locação de veículo do ônibus adaptado para PCD de no mínimo 30 lugares, , com quilometragem de no mínimo 150km livres, com motorista. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados.	Diária (12 horas)	100		
VALOR TOTAL R\$					

Da locação de ambulância: Item 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Ambulâncias com equipamentos de primeiros socorros, com equipe capacitada (1 motorista, 2 socorristas) para realizar primeiro atendimento em caso de necessidade. Socorrista - Profissional que atua em situações de emergência, oferecendo assistência médica e salvando vidas. O trabalho do socorrista é fundamental em diversas situações, como acidentes de trânsito, desastres naturais, crises cardíacas, entre outras.	Diária (12 horas)	15		

OBSERVAÇÕES:

- 1) Prazo de validade da proposta:** mínimo de 90 (noventa) dias.
- 2) Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal.
- 3) Prazo para início e execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados dentro da vigência da Ata de Registro de Preços em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		PM CUBATÃO Departamento de Compras PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3362-6181 Site: http://www.cubatao.sp.gov.br		ATA DE REGISTRO DE PREÇO xx / 2024 Menor Preço				
Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO PREGÃO ELETRONICO xx/202x Data Publicação xx/xx/202x Data Vencimento xx/xx/202x								
Fornecedor		xxxxxx xxxxxxxxx		Classificação 1º				
Endereço		xxxxxxxxxx						
Bairro		xxxxxxxxxx						
Cidade		xxxxxxxxxx xxxxxx		Estado	xx Cep			
CGC.(RG)		xxxxxxxxxx xxxx		Telefone (xx)	xxxxx-xxxx Fax (xx) xxxxx-			
Banco				Agência	Conta			
Condição Pagto		xx						
DIAS Prazo Entrega		xx						
DIAS Prazo		xx						
Garantia								
Processos								
0000000xxxxx/202x								
Processo da Ata								
Processos Agregados								
Unidades Requisitantes								
00x.00x.00x.00x - xxxxxxxxx								
Item	Material/	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	x.xx.xx.xxxx.x	xx	xxxxxxxxxx		0,000	0,000	0,0000	00.000,00
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xx								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Valor Total Ata		00.000,00
CUBATÃO/SP, xx de xxxx de 202x	SECRETÁRIO(A) / PREFEITO(A)	
EMPRESA	1ª Testemunha	
	2ª Testemunha	
MCR26000	Data: XX/XX/20XX XX:XX:XX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ANEXO III.1

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente anexo é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº xx/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 900XX/2024, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2024.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como subanexo deste documento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Ordem de Serviço ou Termo de Contrato.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Subanexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE xx:					
Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO LOTE xx				R\$	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

LOTE xx:					
Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO LOTE xx				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ademário da Silva Oliveira, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **900XX/2024**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE nº :					
item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO LOTE				R\$	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial, mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(is) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura para a fiscalização e o controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo do Contratado a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se o Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratado, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a Prefeitura Municipal de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

6.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Fiscalizar e o controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.19. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.35. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

2) No caso de inexecução total, a Prefeitura de Cubatão, através da SEDUC aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional ***** – Elemento de despesa *****.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

CUBATÃO, ____ DE _____ DE 20__.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2024

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2019/17Emitida em:
10/10/2019 às 14:56:50Competência:
19/09/2019Código de Verificação:
e9f8a63d**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

MG

MG

Email: gruagabriel@gmail.com**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **05.275.945/0001-30**Inscrição Municipal: **Não Informado****PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Referência: PRODUÇÃO DE 4 VÍDEOS DE 1 A 5 MINUTOS CADA. GRAVAÇÃO MENSAL.

NF 2/12 - VENCIMENTO ATÉ DIA 15 DE CADA MÊS. VALOR R\$ 1300,00

2 Vencimento: 15/10/2019

DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA:

Gabriel Vinicius de Paula Netto / CFP: 058.086.846-09

Banco: Itaú / Ag: 0573 / CC: 04972-3

*** NOTA FISCAL SERÁ EMITIDA E ENVIADA POR E-MAIL TODO DIA 10 DE CADA MÊS.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 1.300,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.300,00**Valor dos serviços: R\$ 1.300,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.300,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/1Emitida em:
16/01/2020 às 13:10:30Competência:
11/12/2019Código de Verificação:
93119098**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

Castelo - Cep: 31330-372

MG

Email: gruagabriel@gmail.com**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **05.275.945/0001-30**Inscrição Municipal: **Não Informado****PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br**Discriminação do(s) Serviço(s)**

PRODUÇÃO DE 4 VÍDEOS DE 1 A 5 MINUTOS CADA. GRAVAÇÃO MENSAL.

Referência NF: 5/12 - VENCIMENTO ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS. VALOR \$1300,00

VENCIMENTO 15/01/2020

DEPOSITO BANCÁRIO:

Gabriel Vinicius de Paula Netto

CF: 058.086.846-09

Banco: ITAÚ / Ag:0573 / CC: 04972-3

*** NOTA FISCAL SERÁ EMITIDA E ENVIADA POR E-MAIL TODO DIA 10.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional**Valor dos serviços:****R\$ 1.300,00**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 1.300,00****Valor dos serviços:****R\$ 1.300,00**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 1.300,00**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/3Emitida em:
12/02/2020 às 15:38:48Competência:
16/01/2020Código de Verificação:
62d3ea56**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

MG

Email: gruagabriel@gmail.com**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **05.275.945/0001-30**Inscrição Municipal: **Não Informado****PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Produção de quatro vídeos, de um a cinco minutos cada. Gravação mensal.

Ref. NF: 6/12- Vencimento até dia 15 de cada mês.

Valor: R\$1300,00

15/02/2020

Depósito Bancário:

Gabriel Vinicius de Paula Netto

05808684609

Banco ITAU

AG 0573

CC 04972-3

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional**Valor dos serviços: R\$ 1.300,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.300,00**Valor dos serviços: R\$ 1.300,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.300,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/6

Emitida em:
13/03/2020 às 14:43:29Competência:
12/02/2020Código de Verificação:
9a7770f3

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Produção de quatro vídeos de um a 5 minutos cada. Gravação mensal. Ref. NF: 07/12 - Vencimento até dia 15 de cada mês.

Valor: 1300,00 15/03/2020

Deposito bancário:
GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO
BANCO: ITAU
AG: 0573
CC: 04972-3

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 1.300,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.300,00

Valor dos serviços: R\$ 1.300,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.300,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/7Emitida em:
17/04/2020 às 09:36:59Competência:
12/02/2020Código de Verificação:
f2589dd2**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

MG

Email: **gruagabriel@gmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **05.275.945/0001-30**Inscrição Municipal: **Não Informado****PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: **financeiro@riconialimentos.com.br****Discriminação do(s) Serviço(s)**

PRODUÇÃO DE QUATRO VÍDEOS DE UM A CINCO MINUTOS CADA. GRAVAÇÃO MENSAL. REF. NF: 08/12 - VENCIMENTO ATÉ DIA 15 DE CADA MÊS. VALOR: 1300,00 15/04/2020

DEPOSITO BANCÁRIO:

BANCO ITAU

AG: 0573

CC: 04972-3

CPF: 058.086.846-09

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 1.300,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.300,00**Valor dos serviços: R\$ 1.300,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.300,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/9Emitida em:
13/05/2020 às 14:12:59Competência:
17/04/2020Código de Verificação:
d21af790**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

MG

Email: **gruagabriel@gmail.com****Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **05.275.945/0001-30**Inscrição Municipal: **Não Informado****PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: **financeiro@riconialimentos.com.br****Discriminação do(s) Serviço(s)**

PRODUÇÃO DE QUATRO VÍDEOS DE 1 A CINCO MINUTOS CADA. GRAVAÇÃO MENSAL REF. NF 09/12

VENCIMENTO ATÉ DIA 15 DE CADA MÊS. VALOR MENSAL \$1300,00

15/05/2020

DEPÓSITO BANCÁRIO ITAU

AG: 0573

CC: 04972-3

CPF: 058.086.846-09

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional**Valor dos serviços:****R\$ 1.300,00**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 1.300,00****Valor dos serviços:****R\$ 1.300,00**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:**R\$ 1.300,00**

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



Nº:2020/12

Emitida em:
14/05/2020 às 14:47:15

Competência:
13/05/2020

Código de Verificação:
8f372c78



GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA , 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

SEMINÁRIO REALIZADO DO DIA 20 AO 24 DE ABRIL DE 2020. 1:30 DE DURAÇÃO POR DIA.
(TRANSMISSÃO AO VIVO VIA YOUTUBE)

VALOR DO SERVIÇO COMPLETO: 16.250,00

DESCONTO DE 44%

VALOR ACORDADO COM DESCONTO \$9.750,00 EM 3 PARCELAS.

VENCIMENTO:

1 PARCELA \$3250,00 15/05

2 PARCELA \$3250,00 15/06

3 PARCELA \$3250,00 25/06

DADOS PARA DEPOSITO:

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF: 058086846-09

BANCO ITAÚ

AG: 0573

CC:04972-3

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 9.750,00	Valor dos serviços:	R\$ 9.750,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 9.750,00
Valor Líquido:	R\$ 9.750,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/13

Emitida em:

15/06/2020 às 07:59:37

Competência:

15/06/2020

Código de Verificação:

f7185957



GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruangabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA , 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRODUÇÃO DE QUATRO VÍDEOS DE 1 A 5 MINUTOS CADA. GRAVAÇÃO MENSAL REF. 10/12

VENCIMENTO ATÉ DIA 15 DE CADA MÊS. VALOR MENSAL. \$ 1300,00

15/06/2020

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:

Banco: Itaú

Ag: 0573

cc: 04972-3

CPF: 058.086.846-09

Gabriel Vinicius de Paula Netto

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:

R\$ 1.300,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 1.300,00

Valor dos serviços:

R\$ 1.300,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 1.300,00

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



<https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/14Emitida em:
16/07/2020 às 17:24:57Competência:
15/06/2020Código de Verificação:
5ef98636**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)PRODUÇÃO DE QUATRO VÍDEOS DE 1 A 5 MINUTOS. GRAVAÇÃO MENSAL / REF. 11/12 . VENCIMENTO ATÉ DIA 15 DE CADA MÊS. VALOR MENSAL \$ 1300,00
VENCIMENTO 15/06/2020 QUARTA-BAN.

DADOS PARA DÉPOSITO:

- BANCO: 001 BRASIL

- AG: 3205-0

-CC: 32.343-8

CPF: 605.812.476-04

SILVIA REGINA NETTO

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional**Valor dos serviços: R\$ 1.300,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.300,00**Valor dos serviços: R\$ 1.300,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.300,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/15

Emitida em:
04/08/2020 às 10:33:13

Competência:
16/07/2020

Código de Verificação:
c6dab315



GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA , 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Produção de quatro vídeos de 1 a 5 minutos mensais. / REF. 12/12 VENCIMENTO ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS. VALOR MENSAL \$ 1300,00 . VENCIMENTO 15/08/2020

DADOS PARA DEPOSITO:
GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO
CPF: 058.086.846-09
BANCO BRADESCO
AG: 2906 / CC: 0015685-0

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.300,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.300,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.300,00
Valor Líquido:	R\$ 1.300,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



<https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/19Emitida em:
23/09/2020 às 12:53:14Competência:
16/07/2020Código de Verificação:
665f6691**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

MG

Email: gruagabriel@gmail.com**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **05.275.945/0001-30**Inscrição Municipal: **Não Informado****PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br**Discriminação do(s) Serviço(s)**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO ANUAL. (12 MESES), 15 DE SETEMBRO DE 2020 A 14 DE SETEMBRO DE 2021 NO VALOR DE \$ 1500,00 (HUM MIL E QUINHETOS REAIS) mensais, COM VENCIMENTO TODO DIA 15.

PRODUÇÃO DE 8 VÍDEOS para redes sociais de 3 a 5 minutos cada. Sendo gravado de 2 em 2 meses. GRAVAÇÃO DE SETEMBRO E OUTUBRO JÁ EXECUTADA NO MÊS DE AGOSTO.

VENCIMENTO 1/12 DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA:

BANCO BRADESCO

Ag: 2906 / cc: 0015685-0

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF: 058.086.846-09

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional**Valor dos serviços: R\$ 1.500,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.500,00**Valor dos serviços: R\$ 1.500,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.500,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/20

Emitida em:

23/09/2020 às 13:07:10

Competência:

16/07/2020

Código de Verificação:

53b941bb



GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA , 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

RENOVAÇÃO DE CONTRATO ANUAL. (12 MESES), 15 DE SETEMBRO DE 2020 A 14 DE SETEMBRO DE 2021 NO VALOR DE \$ 1500,00 (HUM MIL E QUINHETOS REAIS) mensais, COM VENCIMENTO TODO DIA 15.

PRODUÇÃO DE 8 VÍDEOS para redes sociais de 3 a 5 minutos cada. Sendo gravado de 2 em 2 meses. GRAVAÇÃO DE SETEMBRO E OUTUBRO JÁ EXECUTADA NO MÊS DE AGOSTO.

VENCIMENTO 1/12 DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020.

OBS: + \$ 100,00 REFERENTE ARTE DA RICONI A PEDIDO DA MARINA (ENGENHEIRA DE ALIMENTO)

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA:
BANCO BRADESCO
Ag: 2906 / cc: 0015685-0
GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO
CPF: 058.086.846-09

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.600,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.600,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.600,00
Valor Líquido:	R\$ 1.600,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



<https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/21

Emitida em:

06/10/2020 às 10:06:59

Competência:

23/09/2020

Código de Verificação:

bb9a6e9a



GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA , 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRODUÇÃO DE 8 VÍDEOS para redes sociais de 3 a 5 minutos cada. SENDO GRAVADO DE 2 EM 2 MESES. GRAVAÇÃO DE SETEMBRO E OUTUBRO JÁ EXECUTADA NO MÊS DE AGOSTO.

VENCIMENTO 2/12 ATÉ DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DADOS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:
SICOOB (756) / PESSOA JURÍDICA
GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO
CNPJ: 33.306.448/0001-97
AG: 6590 / CC: 0027491-7

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00	Valor dos serviços:	R\$ 1.500,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 1.500,00
Valor Líquido:	R\$ 1.500,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



<https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf>

1/1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/23

Emitida em:
11/11/2020 às 10:02:00Competência:
06/10/2020Código de Verificação:
8b5cc858

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRODUÇÃO DE 8 VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS DE 3 A 5 MINUTOS CADA. SENDO GRAVADOS DE 2 EM 2 MESES. REFERENTE NOVEMBRO E DEZEMBRO.

VALOR \$1500,00

VENCIMENTO 3/12 ATÉ 15 DE NOVEMBRO DE 2020.

DADOS PARA DÉPOSITO:

SICOOB: 756 / PESSOA JURIDICA

AG> 3089 / CC> 27.491-7

CNPJ > 33.306.448/0001-97

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 1.500,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 1.500,00

Valor dos serviços: R\$ 1.500,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 1.500,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2020/24

Emitida em:
19/11/2020 às 11:18:26Competência:
15/11/2020Código de Verificação:
f33df537

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.275.945/0001-30

Inscrição Municipal: Não Informado

PASCOAL BUTINI IND. & COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RUA GAMA, 51, VILA PARIS - Cep: 32372-120

Belo Horizonte

Telefone: (31)3427-4295

MG

Email: financeiro@riconialimentos.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Rescisão do contrato no dia 15 de Outubro. Contrato que foi renovado por mais 12 meses em 15 de Setembro de 2020. Multa conforme contrato, de 30%, sobre os meses que faltam.

JANEIRO a AGOSTO, \$1500,00 x 8 MESES = 12.000,00 x 30% multa aplicada =

\$ 3600,00 em 3x.

VENCIMENTO: 1 19/11/2020 \$ 1200,00 - 2 15/12/2020 \$ 1200,00 - \$ 1200,00 15/01/2020

OBS: O valor da multa pode ser descontado após um novo contrato em um prazo de 6 meses da rescisão; se assim houver interesse da parte da Contratante e da contratada em comum acordo em novos planos.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:

R\$ 3.600,00

Valor dos serviços:

R\$ 3.600,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 3.600,00

Valor Líquido:

R\$ 3.600,00

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/4Emitida em:
18/09/2021 às 09:57:46Competência:
18/09/2021Código de Verificação:
985f78f6**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

MG

Email: gruagabriel@gmail.com**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **10.680.755/0001-38**Inscrição Municipal: **11101220028****VETBR SAUDE ANIMAL LTDA.**

RUA JOAQUIM MURTINHO, 1269, A, VARZEA DE CIMA - Cep: 37260-000

Perdoes

MG

Telefone: (35)3864-3800

Email: SAC@VETBR.COM.BR**Discriminação do(s) Serviço(s)**

TRANSMISSÃO AO VIVO EM CANAL DA CONTRATANTE NO YOUTUBE, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2021.

LOCAL: TAUÁ RESORT CAETÉ (BR-381, 12000 Zona Rural, Caeté - MG, 34800-000)

CARGA HORÁRIA:

- 6 horas de montagem, testes e ensaio no dia anterior ao evento;

- Transmissão ao vivo com duração de 4h de evento;

- Testes de 2 horas antes do evento.

OBS: Demais discriminações na proposta enviada para Erica.

DADOS PARA DÉPOSITO BANCÁRIO:

PIX 31 99365-2769 / BANCO SICCOB: 756 / AG: 3089 / CC: 27.491-7

VALOR \$ 17.080,00 / VENCIMENTO : 21 (TERÇA-FEIRA) DE SETEMBRO DE 2021.

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional**Valor dos serviços:** **R\$ 17.080,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: **R\$ 17.080,00****Valor dos serviços:** **R\$ 17.080,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: **R\$ 17.080,00**

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/5Emitida em:
11/10/2021 às 14:45:25Competência:
18/09/2021Código de Verificação:
vH40a5d5**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

MG

Email: gruagabriel@gmail.com**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **10.680.755/0001-38**Inscrição Municipal: **11101220028****VETBR SAUDE ANIMAL LTDA.**

RUA JOAQUIM MURTINHO, 1269, A, VARZEA DE CIMA - Cep: 37260-000

Perdoes

MG

Telefone: (35)3864-3800

Email: SAC@VETBR.COM.BR**Discriminação do(s) Serviço(s)**

PIX PARA TRANSFERÊNCIA: 31 99365-2769

BANCO SICOOB: 756 / AG: 3089 / CC: 27.491-7

VALOR: \$ 20.030,00 / VENCIMENTO: 29/10/2021 (SEXTA-FEIRA)

- LIVE 07/10/2021 \$ 12.000,00
- SALAO + INTERNET DEDICADA \$ 3.800,00
- BUFFET \$ 1.950,00
- 9 IMPRESSÃO (A4 COUCHÊ FRENTE/VERSO) \$ 920,00
- 2 CHAMPAGNE CHANDON \$ 340,00
- ALUGUEL 25 TAÇAS \$ 120,00
- BUFFET 2 TEMPO \$ 700,00
- CERVEJA / SUCO 2 TEMPO \$ 200,00

TOTAL \$8.030,00

SUB-TOTAL \$ 20.030,00

CORTESIA CASTELO:

- GRUA
- MONTAGEM DE CENÁRIO E COMPOSIÇÃO
- MAQUIAGEM + CABELO (APRESENTADORA)
- FOTOGRAFIA 4 HORAS (EQUIPE + EVENTO GERAL) ENTREGA 7 DIAS ÚTEIS APÓS O EVENTO
- FILMAGEM 4 HORAS (EQUIPE + EVENTO GERAL) ENTREGA 7 DIAS ÚTEIS APÓS O EVENTO
- 1 WHISKY CHIVAS

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 20.030,00	Valor dos serviços:	R\$ 20.030,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 20.030,00
Valor Líquido:	R\$ 20.030,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2021/7

Emitida em:
09/12/2021 às 18:48:32

Competência:
09/12/2021

Código de Verificação:
d002ff93

GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

CPF/CNPJ: 33.306.448/0001-97

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: 1143103/001-X

MG

Email: gruagabriel@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.680.755/0001-38

Inscrição Municipal: 11101220028

VETBR SAUDE ANIMAL LTDA.

RUA JOAQUIM MURTINHO, 1269, A, VARZEA DE CIMA - Cep: 37260-000

Perdoes

MG

Telefone: (35)3864-3800

Email: SAC@VETBR.COM.BR

NFS-e Substituída: 2021/6

Discriminação do(s) Serviço(s)

TRABALHO DIA 17/12/2021 DE 17:30 às 23:00.
Buffet completo para 80 pessoas (máximo).
- DJ / Boate / Sonorização / Recepção aos convidados.

CORTESIA:
Cantor 3 horas de show.

PIX PARA PAGAMENTO: 31 9.93652769
BANCO SICCOB: 756 / AG 3089 / CC: 27.491-7
VALOR \$ 16.800,00 / VENCIMENTO: 14/12/2021

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congengeres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional

Valor dos serviços:

R\$ 16.800,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 16.800,00

Valor dos serviços:

R\$ 16.800,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 16.800,00

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP

https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/exibicaoNFS-e.jsf

1/1

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/1Emitida em:
11/02/2022 às 14:22:25Competência:
11/02/2022Código de Verificação:
2e66541a**GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO**CPF/CNPJ: **33.306.448/0001-97**

RUA MARIA CLARA TAVARES, 65, APT 902;BLOCO 02, Castelo - Cep: 31330-372

Belo Horizonte

Telefone: (31)9365-2769

Inscrição Municipal: **1143103/001-X**

Castelo - Cep: 31330-372

MG

Email: gruagabriel@gmail.com**Tomador do(s) Serviço(s)**CPF/CNPJ: **10.680.755/0001-38**Inscrição Municipal: **11101220028****VETBR SAUDE ANIMAL LTDA.**

RUA JOAQUIM MURTINHO, 1269, A, VARZEA DE CIMA - Cep: 37260-000

Perdoes

MG

Telefone: (35)3864-3800

Email: SAC@VETBR.COM.BR**Discriminação do(s) Serviço(s)**LIVE DIA: 04/03/2022 e serviços prestados no dia 05/03/2022 em Sete Lagoas (JN Resort) \$ 29.000,00.
MONTAGEM NO DIA 03 APÓS AS 15HRS50% sobre o serviço \$ 14.500,00. VENCIMENTO: 24/02/2022
e 50% COM VENCIMENTO PARA: 08/03/2022

OBS: ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE +

HOSPEDAGEM: dia 03 PARA dia 04, 3 QUARTOS.

Sendo: 2 quartos para 3 pessoas em cada um e 1 quarto para 2 pessoas.

Dia 04 para 5, 1 quarto para 2 pessoas.

DADOS PJ PARA PIX OU TRANSFERÊNCIA:

PIX: 31 99365-2769 GABRIEL VINICIUS DE PAULA NETTO

TRANSFERÊNCIA : BANCO SICCOB: 756 / AG: 3089 / CC: 27.491-7

Código de Tributação do Município (CTISS)

1303-0/02-88 / Filmagens de festas e eventos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

13.03 / Fotografia e cinematografia, inclusive revelacao, ampliacao, copia, reproducao, trucagem e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: MEI do Simples Nacional**Valor dos serviços: R\$ 29.000,00**

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 29.000,00**Valor dos serviços: R\$ 29.000,00**

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 29.000,00

(x) Alíquota: -

(=)Valor do ISS: -**Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda**

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Dúvidas: SIGESP

